



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO X | Nº 2.302

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2008

26 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Portarias

#### PORTARIA GAB Nº 313 de 27 de junho de 2008.

“Revoga designação do exercício de função de confiança do servidor Diogo Oliveira de Carvalho Duarte”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados - MS e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de junho de 2008, a designação do exercício de função de confiança do servidor DIOGO OLIVEIRA CARVALHO DUARTE, do cargo de “Secretário de Escola I”, símbolo DAÍ 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 27 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA GAB Nº 314 de 27 de junho de 2008.

“Vacância de cargo – José Vieira Filho”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

CONSIDERANDO, o benefício da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 356/2008;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 11 de junho de 2008, o cargo de provimento efetivo de “Profissional do Magistério Municipal” Classe “H”, Nível “P-II”, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Educação, ocupado pelo servidor JOSÉ VIEIRA FILHO, matrícula funcional nº “6731-1”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar nº 107, de 27

de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 27 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA GAB Nº 315 de 27 de junho de 2008.

“Vacância de cargo – José Vieira Filho”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

CONSIDERANDO, o benefício da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 357/2008;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 11 de junho de 2008, o cargo de provimento efetivo de “Profissional do Magistério Municipal” Classe “H”, Nível “P-II”, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Educação, ocupado pelo servidor JOSÉ VIEIRA FILHO, matrícula funcional nº “71911-2”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 27 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761  
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
José Carlos Coineth de Oliveira 3411-7105  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149  
Joaquim Soares - Interino 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636  
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687  
Leilian Chalub Amin Paschoalick 3411-7701  
Rui Carlos Zanco 3424-2309  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665  
Laércio Arruda 3427-4040

**Portarias****PORTARIA GAB Nº 316 de 27 de junho de 2008.**

“Revoga o acréscimo de carga horária da servidora Solange Ribeiro da Costa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogado, a partir de 07 de abril de 2008, o acréscimo de carga horária de 10 (dez) horas semanais da servidora SOLANGE RIBEIRO DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido conforme Portaria GAB sob nº 023 de 20 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município nº 1724, de 13/02/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 27 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA N.º 039/CORR/GMD/2008**

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Disciplinar visando apurar, conforme art. 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007, os fatos arrolados na Parte n.º 29/08 e no Boletim de Atendimento 1237/2008, datados de 25/06/2008, versando sobre queda da VTR-16 Honda Twister conduzida pelo Guarda Municipal Acácio Kobus Júnior.

Art. 2º - Nomear o Supervisor Ademir Martins, matrícula 44261-1 e o Supervisor Jonecir dos Santos Ferreira, matrícula 43961-1 e a Guarda Municipal Adriana Narciso Simão – matrícula 43721-1, como secretária, para comporem a comissão de Sindicância Disciplinar.

Art. 3º - Determinar a autuação da Parte e do Boletim de Atendimento em epígrafe, e demais documentos necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 01 de julho de 2007.

ADRIANO DELFINO MOREIRA  
INSP GM 1º CI  
Corregedor-Geral da Guarda Municipal

**Resoluções****Resolução nº.Lm/06/1548-B/08/SEMGEF**

José Carlos Coineth de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (até 15 dias), nos termos do artigo 134 c/c o artigo 136 e § 1º, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de maio e junho de 2008.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Resolução nº.Lm/06/1549-B/08/SEMGEF**

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao mês de maio, junho e julho de 2008.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Anexo Único - Resolução nº Lm/06/1548-B/08/SEMGEF****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 4 a 15 dias):**

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias	Período:
AMARILDO LEITE DE ALMEIDA	114760342-1	SEMS	15	28.05.08 A 12.06.08
ANA LUCIA CASTRO BEZERRA	87721-1	SEMED	8	30.05.08 A 06.06.08
ANA MARIA ARAUJO DE BRITO	141571-1	SEMS	15	06.05.08 A 20.05.08
ANDERCI DA SILVA	114762361-1	SEMED	5	28.05.08 A 01.06.08
ANTONIA GALIANO AVILA	3951-1	SEMED	15	28.05.08 A 11.06.08
APARECIDA ABREU DIAS	43801-1	GMD	6	03.06.08 A 08.06.08
BLAVETT DA ROCHA FUKS	83041-1	SEMS	15	31.05.08 A 14.06.08
CARLOS IRLANDES OLIVEIRA MOREIRA	500750-1	SEMAF	15	28.05.08 A 11.06.08
CÁSSIA DOMINGOS MACEDO	87201-1	SEMED	7	03.06.08 A 09.06.08
CÉLIA DE JESUS DA SILVA ALENCAR	86681-1	SEMED	15	12.06.08 A 26.06.08
CREUSA MARIA DA SILVA SANTOS	27581-1	SEMED	15	10.06.08 A 24.06.08
DANIELA DA SILVEIRA SANGALI	114760681-1	IMAM	15	05.05.08 A 19.05.08
EDNA FERREIRA PRATES ALVES	88361-1	SEMED	15	05.06.08 A 19.06.08
ELAINE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	114761647-1	SEMED	15	28.05.08 A 11.06.08
ELENICE SANTOS GONÇALVES	5321-1	SEMED	15	17.06.08 A 02.07.08
EROTILDES TATIANA CHAVES BORBA	500921-2	SEMS	7	20 A 21.05.08 e de 26 A 30.05.08
EULÁLIA CAETANO AMORIM	114763163-1	SEMS	7	14.05.08 A 20.05.08
EVÁLIO ELIANDRO SOUZA	43871-1	GMD	15	06.06.08 A 20.06.08
FATIMA FRANCINETE MACEDO MOREIRA TARGAS	5751-1 e 5751-2	SEMED	10	30.05.08 A 08.06.08
GABRIEL SIMÕES REINO BARBOSA	114762806-1	SEMASES	15	29.05.08 A 12.06.08
GILBERTO ANTONIO CANTU	22461-2	SEMED	15	12.05.08 A 26.05.08
IRENE CLARA ESCULACHIO SALSASIO TORQUETTE	6201-1	SEMED	15	05.06.08 A 19.06.08
JANE DIAS DOS SANTOS	501058	SEMED	5	26.05.08 A 30.05.08
JANIRA MESSIAS DA SILVA	87011-1	SEMED	15	05.06.08 A 19.06.08
JOÃO ALTIVO DE ALMEIDA	114764028-1	SEMS	12	16.06.08 A 27.06.08
JOÃO ALTIVO DE ALMEIDA	114764028-2	SEMS	12	16.06.08 A 27.06.08
JOÃO FERREIRA ALENCAR	145571-2	SEMGEF	15	05.06.08 A 19.06.08
JOBERT FERREIRA DOS SANTOS	13521-1	SEMHSUR	15	19.06.08 A 03.07.08
JOELI PEREIRA DE SILVA SOUZA	6571-1 e 6571-3	SEMED	10	10.06.08 A 19.06.08
JOSÉ SOARES DA SILVA	84311-1	GMD	15	12.06.08 A 26.06.08
JOZIANE SANTOS DA SILVA	114761087-1	SEMED	15	12.06.08 A 26.06.08
JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	501550-4	SEMED	15	10.06.08 A 24.06.08
LARYSSA SILVA LEMES	114760389-1	SEMED	15	14.05.08 A 28.05.08
LAUDENOR PAULO FORTES	14151-1	SEMHSUR	15	17.06.08 A 01.07.08
MARCIA HELENA SINOTTI VOLPATO	69771-1 e 69771-3	SEMED	7	27.05.08 A 02.06.08
MARGARIDA COIMBRA DE PAULA	114760574-1	SEMED	15	28.05.08 A 11.06.08
MARICÉLIA SILVA SOARES OLIVEIRA	501140-4	SEMS	15	20.05.08 A 03.06.08
MARIA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	7471-1	SEMED	15	09.06.08 A 23.06.08
MARIA APARECIDA VARGAS DO NASCIMENTO	7481-1	SEMED	5	02.06.08 A 06.06.08
MARIA ESTELA LOPES CABRAL	8041-1	SEMED	8	05.06.08 A 12.06.08
MARIA INES NANTES HARB	79891-1	SEMED	15	20.05.08 A 03.06.08
MARIZA DE FATIMA BARROS ARAUJO CAIMAR	501242-6	SEMED	14	09.06.08 A 22.06.08
MARLEU QUADRA RIQUELME	501846-4 e 501846-2	SEMED	10	26.05.08 A 04.06.08
MARYNEZ PITTA E ANTUNES	18631-1	SEMS	6	21.05.08 A 26.05.08
MEIRE CRISTINA SOARES	90471-1	SEMS	15	16.06.08 A 30.06.08
MIGUELA GENEROSA RIBEIRO	88771-1	SEMED	15	11.06.08 A 26.06.08
NEIDE FIGUEIREDO DE SOUZA	74521-1	SEMED	15	09.06.08 A 23.06.08
OLINDA SIQUEIRA CORREA VIANA	114762326-1	SEMED	15	10.06.08 A 24.06.08
SANDRA GISELLY AMARAL DE ASSUNÇÃO	88981-1	SEMGEF	13	18.06.08 A 30.06.08
SHIRLE TELES SILVA	10031-2	SEMED	15	28.05.08 A 11.06.08
SHIRLE TELES SILVA	43141-1	SEMED	15	28.05.08 A 11.06.08
SONIA DE FATIMA CASCÃO SANTIAGO	83421-1	SEMS	14	13.06.08 A 26.06.08
SONIA REGINA DE OLIVEIRA LUCAS	501248	SEMED	12	27.05.08 A 07.06.08
VALDINEIS BENITES VIEIRA	114764006-1	SEMS	15	11.05.08 A 25.05.08
VANUZA BARBOSA JORDÃO RAMOS	114762396-1	SEMED	4	10.06.08 A 13.06.08

**Anexo Único - Resolução nº Lm/06/1549-B/08/SEMGEF****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS):**

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias	Período:
CARLOS IRLANDES OLIVEIRA MOREIRA	500750-1	SEMAF	51	12.06.08 A 01.08.08
ELENIR ALVES DA SILVA	5331-1	SEMED	54	02.07.08 A 24.08.08
GABRIEL SIMÕES REINO BARBOSA	114762606-1	SEMASES	17	13.06.08 A 29.06.08
GILBERTO ANTONIO CANTU	22461-2	SEMED	33	27.05.08 A 28.06.08
JOÃO FERREIRA DE ALENCAR	145571-2	SEMGEF	31	20.06.08 A 20.07.08
LUCI MARA VIEGAS PIRES	501770-5	SEMED	36	26.06.08 A 31.07.08
MAGNÓLIA DOS SANTOS	7291-2	SEMED	11	01.07.08 A 11.07.08 (Término do contrato)
MARIA ALBERTINA DA SILVA	140021-1	SEMGEF	35	16.06.08 A 20.07.08
MARIA DO CARMO LADEIA GOMES	141541-2	SEMS	142	11.06.08 A 30.10.08
MARTA DA SILVA SANTOS LEAL	129911-2	SEMS	83	06.07.08 A 26.09.08
VALDINEIS BENITES VIEIRA	114764006-1	SEMS	30	26.05.08 A 30.06.08

**Resolução nº.Lm/06/1550-B/08/SEMGEF**

José Carlos Coineth de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo IPSSD), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de maio, junho e julho de 2008.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

## Resoluções

## Anexo Único - Resolução nº Lm/06/1550-B/08/SEMGEF

Nome:	Matrícula:	Sector:	Dias	Período:
ADRIANA SILVIA ELGER FRANCISCO	79821-1	SEMED	37	05.06.08 A 11.07.08
ADRIANA SILVIA ELGER FRANCISCO	79821-3	SEMED	37	05.06.08 A 11.07.08
ALIE TE BARBOSA	31911-1	SEMGEF	183	10.06.08 A 09.12.08
ALINE SILVA BATISTA	114763420-1	SEMHSUR	32	16.06.08 A 15.07.08
AMARILDO LEITE DE ALMEIDA	114760342-1	SEMS	19	12.06.08 A 30.06.08
ANA NÉRIS RIBEIRO	33521-1	PGM	92	11.06.08 A 10.09.08
ANTONIA GALIANO AVILA	3951-1	SEMED	58	12.06.08 A 08.08.08
BLAVETT DA ROCHA FUCHS	83041-1	SEMS	15	15.06.08 A 29.06.08
CÉLIA DE JESUS DA SILVA	86681-1	SEMED	61	27.06.08 A 26.08.08
CLAUDINEI MENEZES DE SANTANA	114762539-2	SEMED	30	27.06.08 A 26.07.08
CREUSA MARIA DA SILVA SANTOS	27581-1	SEMED	15	25.06.08 A 09.07.08
EDNA MARIA NUNES FACHOLI	85901-2	SEMED	30	16.06.08 A 15.07.08
ELENICE SANTOS GONÇALVES	5321-1	SEMED	1	02.07.08 A 02.07.08
ELIS REGINA LOMBA	114760362-1	SEMED	34	08.06.08 A 11.07.08
ESCOLÁSTICA DE SOUZA SIQUEIRA	74491-1	SEMED	30	23.06.08 A 22.07.08
FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA	33511-1	SEMED	61	13.06.08 A 12.08.08
GERALDO TEODORO DA COSTA	84091-1	GMD	122	21.06.08 A 20.10.08
IRANY GONÇALVES MACHADO SILVA	86321-1	SEMS	15	10.06.08 A 24.06.08
JANETE CARVALHO DAUZACKER SOTOLANI	39731-1	SEMED	30	22.06.08 A 21.07.08
JOBERT FERREIRA DOS SANTOS	13521-1	SEMHSUR	15	04.07.08 A 18.07.08
JOSÉ SOARES DA SILVA	84311-1	GMD	77	27.06.08 A 11.09.08
JOZIANE SANTOS DA SILVA	114761087-1	SEMED	14	27.06.08 A 10.07.08
JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	50150-4	SEMED	22	25.06.08 A 16.07.08
LENIZE SOUZA DE OLIVEIRA	81371-1	SEMGEF	20	06.06.08 A 25.06.08
LUDGERO PIMENTEL	34881-1	SEMED	61	08.06.08 A 07.08.08
LUIS SERGIO GABRIEL	44031-1	GMD	15	16.06.08 A 30.06.08
MARGARIDA COIMBRA DE PAULA	114760574-1	SEMED	15	12.06.08 A 26.06.08
MARGARIDA FRUGULI MOREIRA	3371-1	SEMED	61	11.06.08 A 10.08.08
MARIA ANGELA CLEMENTE	89361-1	SEMS	77	18.06.08 A 02.09.08
MARIA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	7471-1	SEMED	15	24.06.08 A 08.07.08
MEIRE CRISTINA SOARES	90471-1	SEMS	45	01.07.08 A 14.08.08
MIGUELA GENEROSA RIBEIRO	88771-1	SEMED	15	26.06.08 A 10.07.08
NEIDE FIGUEIREDO DE SOUZA	74621-1	SEMED	4	24.06.08 A 27.06.08
NELI LITTER	114761013-1	SEMED	30	23.06.08 A 22.07.08
ONEI PEREIRA FARIA JESUS	43171-1	SEMED	92	03.06.08 A 02.09.08
ORACIDIA MORAES DE OLIVEIRA EBERHARDT	79981-1	SEMED	24	18.06.08 A 11.07.08
OVIDIA RIBEIRO DE SOUZA	34521-1	SEMS	36	26.05.08 A 30.06.08
SHIRLE TELES SILVA	43141-1	SEMED	30	12.06.08 A 11.07.08
SHIRLE TELES SILVA	10031-2	SEMED	30	12.06.08 A 11.07.08
SUELY FUMIKO OSHIRO MIYASHIRO RODRIGUES	10311-1	SEMED	92	18.06.08 A 17.09.08
SUELY FUMIKO OSHIRO MIYASHIRO RODRIGUES	71951-2	SEMED	92	18.06.08 A 17.09.08

## Resolução nº.Rt/06/1.753/07/SEMGEF

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

## RESOLVE:

Retornar, o Servidor Público Municipal NIVALDO GAMARRA, matrícula funcional nº. "44111-1" ocupante do cargo de Guarda Supervisor, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD), à sua função, conforme Ofício nº 12/SINGMD/08, a partir do dia 01 de julho de 2008.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

## Resolução nº.Rt/06/1754/08/SEMGEF

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

## RESOLVE:

Licenciar, a Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE FERREIRA COSTA, matrícula funcional nº. "47691-1" ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, lotada na Guarda Municipal de Dourados (GMD), para o cargo de Tesoureira do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, com ônus para a origem, com base no artigo 151 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigo 19 do Estatuto do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, conforme Ofício nº 12/SINGMD/08, a partir do dia 01 de julho de 2008.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

## RESOLUÇÃO/LC Nº 002/SEGOV DE 14 DE MARÇO DE 2008.

## "Inexigibilidade de Licitação"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº. 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2008, bem como o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de licitação para contratação dos Serviços de Arbitragem de Futsal para realização de 20 (vinte) eventos no período de 20 de março a 02 de maio de 2008, nas regiões comunitárias com disponibilidade de quadras esportivas no Município de Dourados, com o apoio da FUNCED.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 14 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 14 de março de 2008.

WILSON VALENTIM BIASOTTO  
Secretário Municipal de Governo

## RESOLUÇÃO/LC Nº 061 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

## "Dispensa de Licitação"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº. 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 235/2008, bem como o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de licitação a locação de imóvel para instalação da Equipe de Saúde da Família, nº 43, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a rua Ponta Grossa, nº 3940, Vila Arapongas – Dourados/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 23 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 23 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## RESOLUÇÃO/LC Nº 062 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

## "Dispensa de Licitação"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº. 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 244/2008, bem como o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de licitação para substituição de peças e óleos/lubrificantes provenientes da Revisão Obrigatória (60.000km) do veículo modelo Volkswagen GOL, placa QH9614 de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 23 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 23 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## RESOLUÇÃO/LC Nº 063 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

## "Dispensa de Licitação"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº. 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 245/2008, bem como o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de licitação para realização de serviços provenientes da Revisão Obrigatória (60.000km) do veículo modelo Volkswagen GOL, placa QH9614 de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 23 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 23 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Editais****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL Nº 106/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2005  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR DE DOURADOS.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no subitem 8.4 do Edital nº. 001/PSS/HU/2005, divulgam para o conhecimento dos interessados, no Anexo I deste Edital, conforme cargo/função, a convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/PPS/HU/2005, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, visando preencher as vagas dos candidatos que não preencheram os requisitos do edital ou não compareceram para assumir o cargo. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no horário das 07:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas na Recepção de Internação do Hospital, até o dia 02 de Julho de 2008, em decorrência da necessidade emergencial de reposição de funcionários no quadro, para apresentar-se para a função a ser exercida. A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados definirá a escala de unidade e de horário a ser cumprida pelos funcionários contratados conforme a necessidade da instituição. No Anexo II constam à relação dos documentos a serem apresentados no ato de admissão.

Dourados-MS, 30 de Junho de 2008.

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI  
Diretora Superintendente

Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

**ANEXO I****FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO**

Nome	Identidade	Prova Escrita	Prova de Títulos	Resultado Final	Classificação
LUCIO HENRIQUE LEITE DE ANDRADE	000835662 SSP/MS	102,00	30,00	132,00	6

**ANEXO II**

Documentos: 02 (duas) Cópia de:  
- Carteira de identidade (RG);  
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;  
- Documento que comprove a escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo e função ( item 1.3 do Edital);  
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;  
- Título de Eleitor;  
- Comprovante de Quitação Eleitoral (29/10/2006);  
- CPF/CIC;  
- Certificado Militar para os homens;  
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;  
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;  
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor , pai, mãe , esposo (a) ou declaração do dono do imóvel ou da imobiliária que comprove a locação);  
- 2 (duas) fotografia recente 3 X 4;  
- Laudo Médico de Avaliação Clínica;  
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);  
- Certidão Negativa do CPF (disponível no site da receita federal www.receita.federal.gov.br).

OBS – Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

\* TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM DUAS VIAS, QUE SERÃO AUTENTICADOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS.

Fone residencial:

Fone Celular:

C/C Banco do Brasil nº

DOCUMENTOS P/ CADASTRO SUS (Obs. Somente para funcionários contratados, na área da Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar e Médicos), trazer uma cópia a mais de: RG/ CPF/ COMP.RES./ CERT.NASC. ou CASAMENTO/ REG.ORGÃO/ ESCOLARIDADE/ PIS/PASEP/CEP, além dos documentos relacionados acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2008**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Processo n.º	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Bairro	Inscrição
007863/06	ANDRE LUIZ BRANDAO GARCETE MENDONCA IPTU - 2005 - 94,89	32	09	CLIMAX - JD	00041405110000-8
007941/06	ANILSON PAES DE BARROS IPTU - 2005 - 98,78	0011	0014	LONDRINA - JD	00042212140000
008049/06	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 102,84	11	19	FLORIDA II - JD	00010653090000-4
008042/06	ARAL VAN SUYPENE IPTU - 2005 - 102,55	05	06	ICASSATI - VL	00021612004000-9
008118/06	ARIAPOLINARIO OLIVEIRA IPTU - 2005 - 105,92	0010	0000	ALVORADA - VL	00011427140000
008055/06	CAMILA IOLANDA WILLKOMM PAIM ITU - 2005 - 103,04	0003	0005	CONTINENTAL - RESID.	00021503010000-4
007945/06	CASTURINO BATISTA ITU - 2005 - 99,12	04	03	ESPERANCA - VL	00021521110000-6
007840/06	CÉLIA GOMES IPTU - 2005 - 93,97	0001	0002	CANAA-CACHOEIRINHA - JD	00044640030000
008153/06	CELSE CARDEAL DOS SANTOS IPTU - 2005 - 108,16	S	12	EUL.PIRES - CJ.HABITACIONAL	00044625030000-5
008094/06	CELSE DIAS DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 104,86	0166	0005	AGUABOIA - JD	00055142140000
008082/06	CLAUDIONOR APARECIDO RODRIGUES IPTU - 2005 - 104,10	0002	0002	NOVA ESPERANCA - VL	00031352060000
007944/06	CLEUZA GUERREIRO IPTU - 2005 - 99,11	000R	0007	EUL.PIRES - CJ.HABITACIONAL	00044626150000-0
007998/06	CLOTILDE AZAMBUJA ITU - 2005 - 100,35	41	15	ALTOS DO INDAIA	00010822080000-8
008150/06	CLOVIS DE AVILA E SILVA IPTU - 2005 - 108,12	12	11	PIRATININGA - JD	00023514220000-5
008063/06	DULCINEIA SIQUEIRA KODAMA ITU - 2005 - 103,46	16	11	ALTO DAS PAINEIRAS	00024132130000-9
007991/06	ECILDA MIRANDA ASSUMPÇÃO ITU - 2005 - 100,35	40	18	ALTOS DO INDAIA	00010821530000-0
007988/06	ECILDA MIRANDA ASSUNPÇÃO ITU - 2005 - 100,35	40	19	ALTOS DO INDAIA	00010821520000-6
007967/06	EDINA BARBOSA VILELA E ESPOSO IPTU - 2005 - 99,67	0030	0011	BNH IV PLANO	00046321110000-9
007914/06	EDMILSON NOBRE DA SILVA IPTU - 2005 - 97,47	0001	0012	BARROS - VL	00022332150000-0
008036/06	FABIO JUNIOR JUSTINO ITU - 2005 - 102,20	09	04	PANAMBI VERA	00010714130000
007961/06	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES BEZERRA IPTU - 2005 - 99,63	37	02	ALTOS DO INDAIA	00010927190000-8
008110/06	GERALDA DE CARVALHO TORRES IPTU - 2005 - 105,55	0010	0004	FLORIDA II - JD	00010652140000-2
008136/06	IGNES SILVA SANTOS IPTU - 2005 - 107,55	0009	0019	ERONDINA, D. - VL	00044532200000
007873/06	IRINALDO DEVECCHI ITU - 2005 - 95,16	15	02	BRASILIA - JD	00060236020000-6
007947/06	ISAAC DAVID ESPINOSA ITU - 2005 - 99,12	0000	0000	JATEY - FAZENDA	00060000000015
008051/06	JAIR FORMIGONI DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 102,88	8	11	PARQUE DO LAGOI - RESID.	00010523140000
008076/06	JEAN ROLIM GONÇALVES	J	P/2	CENTRO	00040324040000

## Editais

008124/06	ITU - 2005 - 104,07 JOAOALTIVO DE ALMEIDA IPTU - 2005 - 106,51	0055	0014	ALTOS DO INDAIA	00010827230000
007953/06	JOAO GOES ITU - 2005 - 99,20	0009	0016	ADELINA I - VL	00043022130000
007946/06	JOELMA DA SILVA FERNANDES ITU - 2005 - 99,12	0002	0006	BARROS - VL	0002233060000-3
007931/06	JORGE ALVES MIRANDA IPTU - 2005 - 98,18	0135	0001	NACOES II - PQ. DAS	00063201020000
008080/06	JOSE ALVES LOBO ITU - 2005 - 49,55	0000	0000	FAZENDA ALVORADA - PARTE	0001000000166
008080/06	JOSE ALVES LOBO ITU - 2005 - 54,51	0000	0000	FAZENDA ALVORADA - PARTE	00010000000167
007943/06	JOSE ANDRE LEMES MACHADO IPTU - 2005 - 98,83	12	10	BNH IV PLANO	00046313100000-8
007856/06	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 94,78	0011	0018	SANTA MARIA - JD	00031304120000
008115/06	JOSE ARILDO REIS FILHO IPTU - 2005 - 105,80	39	13	NACOES I - PQ. DAS	00061434130000-2
008106/06	JOSE ROBERTO PINCELA COSTA IPTU - 2005 - 105,46	0025	0003	NOVA DOURADOS - PQ.	00054301030000
008117/06	JUCELINA APARECIDA DA SILVA E/OU IPTU - 2005 - 105,87	0117	0003	NACOES II - PQ. DAS	00063203040000
008135/06	JURANDIR BORGES TEIXEIRA NETO IPTU - 2005 - 107,40	J	35	CAMPO DOURADO	00048205150000-0
007858/06	JURANDIR SOARES IPTU - 2005 - 94,90	12	13	ALTOS DO INDAIA	00010832050000-6
007989/06	LOURACI SOUZA DE ALENCAR IPTU - 2005 - 100,35	0155	0015	AGUA BOA - JD	00053213080000
008078/06	LUIZ ANTONIO CORSO ITU - 2005 - 104,07	0011	0011	NOVA DOURADOS - PQ.	00054412110000
007870/06	LUZANI SOUZA TESSARO DE GOES ITU - 2005 - 95,16	0010	000017	BRASILIA - JD	00060225190000
007846/06	MARIA BENEDITA RAMOS IPTU - 2005 - 94,25	0006	0001	FLORIDA I - JD	00011625010000
008019/06	MARIA DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 101,40	0012	0006	SANTA BRIGIDA - JD	00022435150000
008061/06	MARIA GONÇALVES ALVES IPTU - 2005 - 103,27	0141	0010	NACOES II - PQ. DAS	00063421190000
008125/06	MARIA IRENE DE SOUZA IPTU - 2005 - 106,59	0026	0018	CANAA I - JD	00033216100000-0
008040/06	MARIA LIDUINA DE SOUZA E SILVA IPTU - 2005 - 102,45	02	05	RESIDENCIAL AIMORE	00056338050000-0
007875/06	MARIVALDO FREIRE RODRIGUES IPTU - 2005 - 95,16	19	05	CANAA III - JD	00056106240000-6
008137/06	NELSON DE OLIVEIRA CUNHA IPTU - 2005 - 107,60	H	08	EUL. PIRES - CJ. HABITACIONAL	00044605200000-5
008134/06	NELSON FAZION OLIVEIRA IPTU - 2005 - 107,40	39	34	FLORIDA II - JD	00010704160000-6
007854/06	NERIR LEI PEREIRA DE PAULA IPTU - 2005 - 94,61	0015	0003	CANAA IV - JD	00063317240000
007995/06	NEUZA IOLANDA FERREIRA MARTINEZ ITU - 2005 - 100,35	000A	0018	MARTINS - VL	00052431180000-8
007954/06	NEUZA PEREIRA DUTRA IPTU - 2005 - 99,25	0041	0006	NOVA DOURADOS - PQ.	00053303060000-4
008127/06	NIVALDO BORSATO MENDES IPTU - 2005 - 106,68	10	04	BNH IV PLANO	00045353040000-2
008104/06	NIVALDO GARCIA BUQUE IPTU - 2005 - 49,60	21	17	COQUEIROS - PQ	00055135050000-9
008104/06	NIVALDO GARCIA BUQUE ITU - 2005 - 55,75	21	18	COQUEIROS - PQ	00055135060000-3
008060/06	ODAIR FARIA VIEIRA IPTU - 2005 - 103,22	0007	0003	TERRA ROXA - CJ. HABITACIONAL	00056321240000-2
007843/06	ODILA DE ALMEIDA IPTU - 2005 - 94,09	0017	0005	SANTO ANDRE - JD	00051232030000
008141/06	OLICE VASQUES LOPES IPTU - 2005 - 108,01	0025	0011	IZIDRO PEDROSO - CJ. HABITACIO	00053428170000-8
008014/06	PAULO BASILIO DA SILVEIRA IPTU - 2005 - 101,15	0001	000017	JOQUEI CLUBE - JD	00063905040000
007901/06	PEDRO GONCALVES IPTU - 2005 - 96,54	0087	0008	AGUA BOA - JD	00044301200000-0
007929/06	RAFAEL SEVERIANO BAPTISTA DA SILVA ITU - 2005 - 98,10	0058	000032	ALVORADA - PQ	00013612140000
008089/06	RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO IPTU - 2005 - 104,53	0020	0016	TERRA ROXA - CJ. HABITACIONAL	00055305120000-0
008132/06	RODIMAR LUIZ BOFFE IPTU - 2005 - 107,23	0046	0007	CANAA I - JD	00033252140000
007861/06	ROGERIO LOURENÇO IPTU - 2005 - 94,89	35	11	PARQUE DO LAGO II - RESID.	00042765080000-9
007955/06	ROSANGELA MARIA MACIELARCE IPTU - 2005 - 99,25	28	18	CANAA III - JD	00056207110000
007862/06	ROSELI MOREIRA DE BRITO IPTU - 2005 - 94,89	16	04	NOVA DOURADOS - PQ.	00054423040000-4
007990/06	RUBENS CHIARA E OUTROS ITU - 2005 - 100,35	40	21	ALTOS DO INDAIA	00010821500000-7
007838/06	SEBASTIAO SOUZA DE ALENCAR IPTU - 2005 - 93,91	0010	0005	FLORIDA II - JD	00010652150000
007851/06	SEVERINO RAMAO RAMOS IPTU - 2005 - 94,43	0021	0018	IZIDRO PEDROSO - CJ. HABITACIO	00053333100000-6
007859/06	SOCIEDADE I MELHORAMENTOS LTDA IPTU - 2005 - 94,81	129	02	NACOES II - PQ. DAS	00063232030000-1
008062/06	TEREZA FONSECA COELHO IPTU - 2005 - 103,39	067A	0019	SAO BRAZ - VL	00063464020000
007970/06	TEREZINHA DE JESUS SAMPATI IPTU - 2005 - 99,75	0018	0011	CACHOEIRINHA - VL	00044644190000
007900/06	VADOMIRO DALLAGNOLE OUTROS ITU - 2005 - 96,51	0007	0004	NACOES I - PQ. DAS	00061164090000-7
008111/06	VERA LUCIA BRITES FERNANDES IPTU - 2005 - 105,67	000K	0013	EUL. PIRES - CJ. HABITACIONAL	00044711040000
007939/06	VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA IPTU - 2005 - 98,65	0056	0004	AGUA BOA - JD	00053143240000
007997/06	VILMA CASTRO LUIZ ITU - 2005 - 100,35	41	14	ALTOS DO INDAIA	00010822070000-3
007994/06	WELLINTON FERNANDES DANDREA ITU - 2005 - 100,35	25	15	ALTOS DO INDAIA	00010832160000-4

**Editais****EDITAL**

PEREIRA & LUNA LTDA ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA, para atividade de Comercio Varejista de peças e acessórios novos p/ veículos automotores, localizada a Av Marcelino Pires, n.º 2831, Bairro Centro, CEP: 79.800-003, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

GRAND MASTER TURISMO LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental – AA, para atividade de agências de viagens e transporte de passageiros, localizada na Rua Onofre Pereira de Matos, 2695, Centro, no Município de Durados (MS).

**EDITAL**

MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, localizado a Av. Marcelino Pires, Lotes:43 e 02, Quadra: 02, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Impacto Ambiental.

**EDITAL**

MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, localizado a Av. Marcelino Pires, Lotes:43 e 02, Quadra: 02, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Impacto Ambiental.

**EDITAL**

UBIRATAN ESPORTE CLUBE torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de CLUBE RECREATIVO E DE SERVIÇOS, localizada na Avenida Marcelino Pires, 5326, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 032/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Menor Preço”, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza nas dependências externas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 04/08/2008 (quatro de agosto do ano de dois mil e oito), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, retirar a Guia de Recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação localizada no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações nos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755 ou no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br. Processo nº 300/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 01 de julho de 2008.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 033/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Menor Preço”, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis para atender as Unidades de Saúde. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 09h (nove horas), do dia 04/08/2008 (quatro de agosto do ano de dois mil e oito), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, retirar a Guia de Recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação localizada no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações nos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755 ou no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br. Processo nº 420/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 01 de julho de 2008.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Escola Municipal Agrotécnica “Padre André Capelli”. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 21/07/2008 (vinte e um de julho do ano de dois mil e oito), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedor do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, retirar a Guia de Recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação localizada no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações nos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755 ou no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br. Processo nº 550/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 01 de julho de 2008.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de serviços de terceiros para ministrar cursos de capacitação para os servidores dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social - Curso: "Construindo o SUAS em Dourados". LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 09h (nove horas), do dia 21/07/2008 (vinte e um de julho do ano de dois mil e oito), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedor do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, retirar a Guia de Recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação localizada no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações nos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755 ou no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br. Processo nº 651/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 01 de julho de 2008.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, objetivando atender o Hospital de Urgência e Trauma e o Hospital da Mulher. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 10h (dez horas), do dia 21/07/2008 (vinte e um de julho do ano de dois mil e oito), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedor do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, retirar a Guia de Recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação localizada no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações nos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755 ou no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br. Processo nº 665/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 01 de julho de 2008.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição 01 (um) veículo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14/07/2008 (catorze de julho de dois mil e oito), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 424/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de divisórias com portas e fechaduras devidamente instaladas, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14/07/2008 (catorze de julho de dois mil e oito), às 14h (quatorze horas), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 556/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de peças de instrumentos musicais para atender a fanfarra da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14/07/2008 (catorze de julho de dois mil e oito), às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 444/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de colchões para atender a Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15/07/2008 (quinze de julho de dois mil e oito), às 07h30min (sete horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 462/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, para atender o Hospital Universitário com recursos do convênio 056/04, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15/07/2008 (quinze de julho de dois mil e oito), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 563/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 25 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a contratação de serviços de hospedagens, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15/07/2008 (quinze de julho de dois mil e oito), às 14h (quatorze horas), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 549/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 25 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de gêneros de alimentação (pão), para atender o Hospital Universitário, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15/07/2008 (quinze de julho de dois mil e oito), às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0\*\*67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo nº 544/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 25 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - no Município de Dourados/MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SÃO JOSÉ CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 530/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Licitações****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de bocas de lobo (grelhas e tampas de concreto) e poços de visita (PVC) em diversos locais do Município de Dourados/MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente LAJES JM E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo nº 034/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 24 de junho de 2008.

ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a aquisição de conjuntos de escovas de potência para o equipamento de Tomografia Computadorizada, modelo SCT 6800-TXL, da marca Shimadzu, com recursos do convênio 056/04, no qual sagrou-se vencedora a proponente SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., no Lote 01. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo nº 289/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 04 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no qual se sagraram vencedoras as proponentes: SERIEMA INDÚSTRIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA., nos lotes 01, 02, 04, 05 e 07; GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA.-ME, nos lotes 03 e 06. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo nº 342/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 09 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico (divulgação) para atender a Superintendência de Transporte e Trânsito, com recursos do convênio 7891/06/PROJU/DETRAN-MS, no qual sagrou-se vencedora a proponente SERIDOOOR PUBLICIDADE COM VISUAL LTDA., nos lotes 01, 02 e 03. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

**Extratos de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2008/SCC/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados.  
FABIPÉL MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.-ME.  
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 188/2008.  
OBJETO: Aquisição de máquina de lavar calçada para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
10.00.- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Empreendedorismo.  
05.01.- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Empreendedorismo.  
23.122.110.- Programa de Apoio aos Pequenos Empreendedores.  
2.045.- Coord. E Man. Das Ações de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.  
44.90.52.- Equipamento e Material Permanente.  
44.90.52.06.- Aparelhos e Utensílios de Uso Doméstico.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
Valor Total: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e Nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2008.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2008/SCC/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados.  
AMELIA LEITE ALMEIDA  
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2008.  
OBJETO: Contratação de ministrante do curso de formação continuada para gestores e educadores da educação especial, por 20h.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Processo nº 247/2008/SCC/PMD.  
Dourados/MS., 09 de junho de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 025/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado da primeira fase do citado processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de manutenção asfáltica (tapa-buracos) em diversos locais do Município de Dourados/MS. Após análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame e de acordo com o que estabelece o Edital, a Comissão considerou INABILITADAS as empresas: PLANACON CONSTRUTORA LTDA., por não ter apresentado o documento referente ao subitem 5.1.2. do Edital; MS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., apresentou a declaração referente ao subitem 5.3.3. do Edital; JZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., apresentou a certidão referente ao subitem 5.4.1 do Edital, com o prazo de validade vencida e não apresentou o documento referente ao subitem 5.4.3. do Edital. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. Processo nº 505/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 30 de junho de 2008.

ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 091/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a execução de serviços de locação de palco, som e iluminação, objetivando atender a eventos da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados-Funced. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente ELIEZER DUARTE GALVÃO JUNIOR. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo nº 443/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 06 de junho de 2008.

ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 096/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de fotografia, para divulgar ações e campanhas da Prefeitura em bairros e Distritos do Município de Dourados/MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente VALMIR LEITE JUNIOR. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo nº 534/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 23 de junho de 2008.

ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

13.00.- Secretaria Municipal de Educação.  
13.01.- Secretaria Municipal de Educação.  
12.361.104.- Educação Compensatória.  
33.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
33.90.36.30.- Cursos, Capacitações e Treinamentos.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2008.  
Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2008/SCC/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados.  
NETSOLAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
PROCESSO: Carta Convite nº 087/2008.  
OBJETO: Contratação de consultoria para elaboração de projeto Técnico Operacional, completo sistema de comunicação da Prefeitura Municipal de Dourados utilizando a tecnologia Wimax.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
06.00.- Secretaria Municipal de Finanças.  
06.01.- Secretaria Municipal de Finanças.  
1.011.- Modernização da Gestão Fiscal – PNAFM.  
04.129.112.- Programa de Modernização da Arrecadação Tributária.  
33.90.35.- Serviços de Consultoria.  
33.90.35.03.- Outros Serviços de Consultoria.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
Valor Total: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2008.  
Secretaria Municipal de Finanças.



**Extratos de Atos Administrativos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGE/PSR**  
**EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:**

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Meses:	Período:
MARIA SALETE DALANORA	SEMED	1752	15	01.06.08 A 31.08.09

**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR:**

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:	Período:
CLEUZA DE OLIVEIRA CASSEMIRO FREITAS	SEMED	1727	5	16.06.08 A 20.06.08
LUCIANE LOPES RAMOS	SEMED	1760	8	23.06.08 A 30.06.08

**LICENÇA A GESTANTE:**

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:	Período:
ANDREIA SOUZA SHINZATO	SEMS	1750	120	29.06.08 a 26.10.08
MARIA JUCELMA DOS SANTOS	SEMS	1549	120	22.06.08 A 19.10.08
ROSIMEIRE BRITO MOURÃO RODRIGUES	SEMED	1724	120	04.06.08 a 11.07.08 (término do contrato)
ROSIMEIRE BRITO MOURÃO RODRIGUES	SEMED	1725	120	04.06.08 a 01.10.08

**LICENÇA LUTO**

Nome:	Setor	Resolução nº.:	Dias	Período:
MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO RAMOS	SEMED	1726	8	13.06.08 A 20.06.08

**REMOÇÃO:**

Nome:	De:	Para:	Resolução nº.:	A partir de:
ESLIS PAULO AFONSO	SEMGE/PSR	SEMDE	1.751	05.05.08

# Poder Legislativo

**Projetos de Lei****PROJETO DE LEI Nº 57/2008 (011)**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourados, para o exercício de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal e art. 133 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para a Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com as despesas;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - AS VEDAÇÕES QUANDO EXCEDER OS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL E DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º FAZEM PARTE DESTA LEI O ANEXO I - DE DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2009, O ANEXO II - METAS FISCAIS E O ANEXO III - RISCOS FISCAIS, ESTABELECIDOS NOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ART. 4º LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF);

§ 2º O MUNICÍPIO OBSERVARÁ AS DETERMINAÇÕES RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO FISCAL, ESTABELECIDAS NO ART. 48 DA LRF E DO ART. 4º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DAS CIDADES.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2009, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas em conformidade com os valores correntes em julho de 2008.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão as seguintes prioridades na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Na programação da despesa são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Além das prioridades referidas no artigo 4º, desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - tiverem perfeitamente definidos os recursos e suas fontes de custeio.

Art. 8º - O Poder Executivo deve colocar à disposição da Câmara Municipal, trinta dias antes do prazo final do encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive a corrente líquida, bem como a respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2009 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro de 2008, conforme artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES GERAIS DE SUA ELABORAÇÃO**

Art. 9º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações

## Projetos de Lei

de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
- II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14/02/99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade;

IV - Elementos de Despesa.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I – o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes da Portaria nº 303 de 28 de abril de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes da seguinte forma:

- a) Fonte 00 – Arrecadação e Transferências Ordinárias – Recursos Próprios;
- b) Fonte 04 – Transferência de Recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- c) Fonte 02 – Transferência de Recursos para a Aplicação Vinculada em Educação;
- d) Fonte 06 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;
- e) Fonte 08 – Transferências de Recursos para Aplicação em Saúde;
- f) Fonte 10 – Transferências de Recursos para Aplicação Vinculada;
- g) Fonte 12 – Transferências Correntes de Convênios/Emendas – Estaduais/Federais;
- h) Fonte 18 – Transferências de Capital – Convênios/Emendas - Estaduais/Federais;
- i) Fonte 22 – Alienação de Bens;
- j) Fonte 26 – Operações de Crédito – Internas/Externas.

III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes da portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES –

- 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

- DESPESAS DE CAPITAL –

- 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas arrecadadas conforme prevê os incisos I a III do parágrafo 1º e inciso I do parágrafo 2º, ambos do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – das despesas conforme estabelece o parágrafo os incisos I, II e IV do parágrafo 1º e incisos II e III do parágrafo 2º, ambos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no Anexo II da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível de receitas e por elementos de despesas;

III – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;

IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária deve observar ainda, obrigatoriamente, a destinação de recursos:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece o art. 48 da LRF e no que couber o que estabelece o art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Art. 14. Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se aos órgãos da Administração Indireta, no que couber, os limites e disposições da LRF, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 15. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o art. 6º da portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos explicitados no inciso I, § 1º do art. 11 desta mesma Lei;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da LRF, constará uma reserva de contingência no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 17. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LRF;

II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

### SEÇÃO IV DOS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como as suas operacionalizações Orçamentárias e Contábil deverão ser individualizadas em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da LRF e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LRF.

Art. 24. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LRF e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 25. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 194, § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A condição de regularidade da pessoa jurídica será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da LRF.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da LRF, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

## Projetos de Lei

III – a confissão de dívidas.

Art. 27. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da LRF.

### SEÇÃO V DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 28. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no § 5º do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme Parecer “C” nº 003/2001, do Tribunal de Contas do Estado de MS, atendendo, ainda, ao artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º – Os repasses à Câmara Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo e nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LRF.

Art. 29. O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer “C” nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da LRF ou no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, prevalecendo o que for menor.

### SEÇÃO VI DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA

Art. 31. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de prestação de serviços;
- III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/96;
- VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 32. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações e alterações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, dos incentivos fiscais autorizados, do crescimento econômico e vegetativo ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LRF e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou redução nas despesas na mesma proporção.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos dos meios suasórios de cobrança, sejam administrativos, extrajudiciais ou judiciais, em atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 34. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 35. É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 36. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídos no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de

Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2009 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem recursos.

Art. 38. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 39 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, de forma preferencial as funções próprias de cada um, sem preterição aos gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, encargos e amortização da dívida, a contrapartida de financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

### SEÇÃO VII DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo providenciará, a fim de otimizar a programação e a arrecadação de recursos, mediante revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e do cadastro imobiliário para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento, atualização do cadastro econômico dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – o aperfeiçoamento no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – o aperfeiçoamento do controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de taxas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

Art. 41. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

### SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a LRF, podendo realizar as despesas previstas na CF, mediante autorização em lei.

Art. 43. Para exercício financeiro de 2009, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da LRF.

Art. 44. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados ao programa de cada órgão.

### SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 45. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal fica o Poder Executivo obrigado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária necessário ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

### SEÇÃO X DAS VEDAÇÕES QUANDO EXCEDER OS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL E DOS CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 46. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da LRF.

§ 1º. Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

- I - contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
- II - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
- III - Dedução de Receitas para formação do FUNDEB.

§ 2º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em

## Projetos de Lei

referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 47 A averiguação do cumprimento dos limites e vedações estabelecidos nos arts. 19 a 22 da LRF, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 22 da LRF, serão vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra;

Art. 48. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LRF, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da mesma lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá, em atendimento ao art. 23 da LRF:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 49. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, Precatórios e Pessoal e Encargos.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

### SEÇÃO XI

#### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 50. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, deverão ser adotadas medidas de Planejamento e Controle, mediante relatórios de registros contábeis e gerenciais, de forma a propiciar um maior controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Será utilizado como ferramenta de planejamento, controle e avaliação de resultados das ações e programas de governo, a gestão por projetos, cuja programação e início de novas realizações dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, conforme se dispuser em regulamento próprio para disciplinar a metodologia e a forma de aplicação e execução da gestão por projetos.

Art. 51. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 52. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

### SEÇÃO XII

#### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, observadas as vedações constantes do art. 19 da Constituição Federal.

§ 10 As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da LRF.

§ 20 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização, do poder concedente, para verificação da finalidade visando o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos, ajustes ou congêneres com órgãos dessas esferas de governo, conforme dispõe o artigo 62 da LRF.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 56. Os recursos destinados em cumprimento ao art. 212 da Constituição Federal, cumulado

com a Lei nº 9.424 de 24/12/1996, e o previsto no inciso III, do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, cumulado com o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, atentando para os requisitos previstos nos artigos 10, 11, 13 e 20 desta mesma lei, deverão estar distribuídos e alocados na administração direta, nas unidades orçamentárias vinculadas diretamente à gestão da Prefeitura, para execução das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual, realizando-se a transferência dos recursos para Fundo, Fundação ou Autarquia, quando necessário, de acordo com os permissivos legais.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício.

Art. 58. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 13 desta lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2007, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 60. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de abril de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 57/2008 (011)  
ANEXO I

#### DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2009

AS DIRETRIZES QUE O MUNICÍPIO ESTABELECEERÁ NA FIXAÇÃO DAS DESPESAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 ATENDERÃO PRIORITARIAMENTE A:

I - INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA:

a) - apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;  
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - melhorar e intensificar programas na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

IX - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

XV - desenvolvimento de ações direcionadas ao fortalecimento da gestão municipal urbana, visando a implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e à elaboração do Plano Diretor do Município;

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2009 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

#### I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS OU EQUIVALENTE.

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com

## Projetos de Lei

prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

2. aparelhar e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

3. estruturar e revisar o Código Tributário Municipal, como forma de incrementar e dinamizar o sistema de fiscalização e arrecadação municipal;

4. Revisão das Leis Municipais, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;

5. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal.

### II DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre o setor público, voltadas para o atendimento das necessidades imediatas da população, principalmente a de menor poder aquisitivo, de acordo com as seguintes prioridades:

1. propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

2. consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação;

3. construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

4. assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

5. intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino e da Saúde;

6. aumentar o número de atendimentos médicos, odontológicos e laboratoriais;

7. organizar e consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e mestre no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

8. supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

9. priorizar os serviços preventivos de saúde;

10. propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

11. abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e matérias de uso médico e odontológico;

12. realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento;

13. implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

14. melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

15. atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescente, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

16. otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sócias, a fim de evitar possíveis favelas;

17. estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

18. utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de habitação social;

19. estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda multi-familiar;

20. estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

21. desenvolver projetos de apoio e orientações à gestantes carentes;

22. desenvolver ações voltadas ao atendimento a família que amenizem a carência alimentar;

23. criação de uma central de oferta de emprego e renda;

24. apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiência;

25. apoiar associações comunitárias e entidades visando a implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

26. viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento.

### III- INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. organizar o Poder Público Municipal para a gerência do processo de desenvolvimento econômico municipal;

2. estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

3. promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

4. estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

5. recadastrar as atividades econômicas municipais;

6. fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

7. incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

8. dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

9. realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comercial e industrial do Município;

10. incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público,

direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

11. apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

12. promover e disponibilizar estudos de mercado;

### IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, estão contidas no Plano Diretor e a administração deve priorizar:

1. Programa de paisagismo – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

2. Implementação de aterro Sanitário e Usina de reciclagem de lixo;

3. Discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar (queima com incinerador em local apropriado);

5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividades geradoras de poluição sonora e visual;

7. Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local;

8. Discussão e elaboração de programas através de movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

9. Implantação e estruturação de cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros;

10. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de central de abastecimento;

11. Incentivar a implantação de laticínios;

12. Incentivar a utilização de sub-produtos da agroindústria e do material orgânico disponível para a geração de energia alternativa;

13. Criar sistemas de bolsa de compra de insumos e venda de produtos agro-pecuários;

14. Fomentar a pecuária de pequeno porte.

### V- INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infra-estrutura tem como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. executar a hierarquização do sistema viário, com a adoção de critérios de iluminação e sinalização diferenciados;

2. executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade e qualidade;

3. manter o sistema viário do Município de acordo com princípios de racionalidade e qualidade;

4. promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

5. supervisionar o programa de coleta e reciclagem de lixo urbano;

6. promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

7. promover a drenagem, construção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

8. promover a construção de instrumentos de contenção de água;

9. executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças.

### VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguinte prioridades:

1. promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;

2. manter programas destinados ao lazer da população, principalmente nos bairros da periferia;

3. manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

4. fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades;

5. aumentar o acervo da Biblioteca Municipal;

6. coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;

7. manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico.

**Projetos de Lei****PROJETO DE LEI Nº 57/2008 (LDO)****ANEXO II****ANEXO DE METAS FISCAIS 2.009**

(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

Uma constante na Administração Pública é geralmente a insuficiência de Recursos para a cobertura das despesas de custeio básicas do Município e os Investimentos necessários ao bom andamento e equacionamento da Gestão Pública.

No Município de Dourados, a questão se repete, urgindo a implementação de medidas saneadoras, que se traduzem na especial ênfase no acompanhamento das Receitas Próprias, com o acionamento da fiscalização municipal, com o intuito de implementar o recebimento de dívidas em atraso.

A elaboração das Metas Fiscais do Município de Dourados-MS, para o exercício de 2.009 e seguintes foi realizada, considerando basicamente o comportamento e evolução da Receita durante os exercícios de 2005 a 2007 e os índices projetados para 2008, 2009, 2.010 e 2011, utilizando-se os índices estaduais de inflação e crescimento do PIB, conforme demonstrado a seguir.

A previsão de aporte de Recursos originários de transferências voluntárias, nas áreas estaduais e federais se realizaram levando-se em conta as ações do executivo municipal, frente aos representantes políticos daquelas áreas, que se mostraram bastante respectivos, otimizando essas transferências para suprir as áreas carentes do Município, acompanhando principalmente as Metas e Prioridades do Município anunciadas em Anexo desta Lei.

É de se observar que entre as receitas realizadas dos anos anteriores, houve um crescimento bem significativo fato alcançado através da gestão fiscal da efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência, conforme dispõe o Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na elaboração da proposta orçamentária de 2009, a Administração poderá reavaliar as suas projeções, e se houver fator superveniente que possa interferir na elevação das Receitas e/ou Despesas da Proposta Orçamentária para 2009, os valores ora propostos nas Metas Fiscais poderão ser ajustados, para os períodos correspondentes.

Na projeção dos cálculos relativos à execução da Lei de Diretrizes Orçamentária foram utilizada as seguintes variáveis:

**1- VARIAÇÕES MACROECONÔMICAS REALIZADAS/PROJETADAS**

<b>Anos</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>IPCA/IBGE (%)</b>	3,50	4,50	4,00	4,00	3,50	3,80
<b>Taxa de Crescimento (%)</b>	4,00	3,95	3,78	3,91	3,88	3,86
<b>PIB de MS (R\$ bilhões)</b>	23.295,20	25.305,06	27.133,09	30.306,58	32.458,89	34.851,35

Fonte: SEMAC/CAES

**1 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO***1.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMATIVA DA RECEITA***R\$ 1,00**

<b>Natureza da Receita</b>	<b>2007 EXECUÇÃO</b>	<b>2007/ 2009</b>	<b>2009 META FISCAL</b>	<b>2009/ 2010</b>	<b>2010 META FISCAL</b>	<b>2010/ 2011</b>	<b>2011 META FISCAL</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>247.497.271,99</b>	---	<b>288.882.259,30</b>	---	<b>310.548.428,75</b>	---	<b>334.771.206,19</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>40.264.865,71</b>	---	<b>46.828.038,82</b>	---	<b>50.340.141,73</b>	---	<b>54.266.672,79</b>
<b>Impostos</b>	<b>38.351.217,20</b>	---	<b>44.602.465,60</b>	---	<b>47.947.650,52</b>	---	<b>51.687.567,26</b>
<b>Imposto sobre o patrimônio e a renda</b>	<b>23.163.737,57</b>	---	<b>26.939.426,79</b>	---	<b>28.959.883,80</b>	---	<b>31.218.754,74</b>
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	14.358.677,21	1,1630	16.699.141,60	1,0750	17.951.577,21	1,0780	19.351.800,24
<b>Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza</b>	<b>5.638.444,37</b>	---	<b>6.557.510,80</b>	---	<b>7.049.324,11</b>	---	<b>7.599.171,39</b>
Imposto de renda retido nas fontes sobre os rend. do trab.	4.287.001,62	1,1630	4.985.782,88	1,0750	5.359.716,60	1,0780	5.777.774,50
Imposto de renda retido nas fontes sobre outros rend.	1.351.442,75	1,1630	1.571.727,92	1,0750	1.689.607,51	1,0780	1.821.396,90
<b>Imposto sobre transmissão Inter Vivos" de bens imóveis "</b>	<b>3.166.615,99</b>	<b>1,1630</b>	<b>3.682.774,40</b>	<b>1,0750</b>	<b>3.958.982,48</b>	<b>1,0780</b>	<b>4.267.783,11</b>
<b>Impostos sobre a produção e a circulação</b>	<b>15.187.479,63</b>	---	<b>17.663.038,81</b>	---	<b>18.987.766,72</b>	---	<b>20.468.812,52</b>
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	15.187.479,63	1,1630	17.663.038,81	1,0750	18.987.766,72	1,0780	20.468.812,52
<b>Taxas</b>	<b>1.883.130,90</b>	---	<b>2.190.081,24</b>	---	<b>2.354.337,33</b>	---	<b>2.537.975,64</b>
<b>Taxas pelo exercício do poder de polícia</b>	<b>1.338.917,33</b>	---	<b>1.557.160,85</b>	---	<b>1.673.947,92</b>	---	<b>1.804.515,86</b>
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	64.487,63	1,1630	74.999,11	1,0750	80.624,05	1,0780	86.912,72
Taxa de controle e fiscalização ambiental	331.085,33	1,1630	385.052,24	1,0750	413.931,16	1,0780	446.217,79
Taxa de licença p/ func. estabelec. comerciais, indústrias	722.565,71	1,1630	840.343,92	1,0750	903.369,71	1,0780	973.832,55

## Projetos de Lei

Taxa de publicidade comercial	0,00	1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Taxa de func. de estabelecimentos em horário especial	0,00	1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Taxa de autorização de área de domínio público	38.768,66	1,1630	45.087,95	1,0750	48.469,55	1,0780	52.250,17
Taxa de aprovação de projeto de construção civil	171.756,16	1,1630	199.752,41	1,0750	214.733,85	1,0780	231.483,09
Taxa de análise e demolição	908,10	1,1630	1.056,12	1,0750	1.135,33	1,0780	1.223,89
Taxa de Aut. de área de dom.público - par	8.974,38	1,1630	10.437,20	1,0750	11.219,99	1,0780	12.095,15
Outras taxas p/ exerc. do poder de polícia	371,36	1,1630	431,89	1,0750	464,28	1,0780	500,50
<b>Taxas pela prestação de serviços</b>	<b>544.213,57</b>	---	<b>632.920,38</b>	---	<b>680.389,41</b>	---	<b>733.459,78</b>
Emolumentos e custas processuais administrativas		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Taxa de cemitério	29.364,77	1,1630	34.151,23	1,0750	36.712,57	1,0780	39.576,15
Taxa de venda de ingressos	5.074,00	1,1630	5.901,06	1,0750	6.343,64	1,0780	6.838,45
Inscrições diversas	1.140,00	1,1630	1.325,82	1,0750	1.425,26	1,0780	1.536,43
Taxa de Numeração de Edificações		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
<b>Outras taxas pela prestação de serviços</b>	<b>508.634,80</b>	---	<b>591.542,27</b>	---	<b>635.907,94</b>	---	<b>685.508,76</b>
Taxa de embarque	265.704,64	1,1630	309.014,50	1,0750	332.190,58	1,0780	358.101,45
Taxa de Roçada	32.892,23	1,1630	38.253,66	1,0750	41.122,69	1,0780	44.330,26
Taxa de Inscrição	2.350,00	1,1630	2.733,05	1,0750	2.938,03	1,0780	3.167,19
Taxas Diversas - Procon	14.552,00	1,1630	16.923,98	1,0750	18.193,27	1,0780	19.612,35
Outras taxas pela prestação de serviços	72,00	1,1630	83,74	1,0750	90,02	1,0780	97,04
Taxa de Numeração de Edificação	4.458,10	1,1630	5.184,77	1,0750	5.573,63	1,0780	6.008,37
Taxa de autorização de área de domínio público	35.909,85	1,1630	41.763,16	1,0750	44.895,39	1,0780	48.397,23
Outras taxas pela prestação de serviços	152.695,98	1,1630	177.585,42	1,0750	190.904,33	1,0780	205.794,87
<b>Contribuição de melhoria</b>	<b>30.517,61</b>	---	<b>35.491,98</b>	---	<b>38.153,88</b>	---	<b>41.129,88</b>
Contribuição de melhoria p/ pavimentação e obras compl.	30.517,61	1,1630	35.491,98	1,0750	38.153,88	1,0780	41.129,88
<b>Receita de contribuições</b>	<b>8.788.498,43</b>	---	<b>10.221.023,67</b>	---	<b>10.987.600,45</b>	---	<b>11.844.633,28</b>
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>3.181.884,22</b>		<b>3.700.531,35</b>		<b>3.978.071,20</b>		<b>4.288.360,75</b>
Contribuição Previdenciária do RPPS	3.181.884,22	1,1630	3.700.531,35	1,0750	3.978.071,20	1,0780	4.288.360,75
<b>Contribuições Economicas</b>	<b>5.606.614,21</b>	---	<b>6.520.492,33</b>	---	<b>7.009.529,25</b>	---	<b>7.556.272,53</b>
Cosip / EC. nº 39/02 e LCM nº 061/02	5.606.614,21	1,1630	6.520.492,33	1,0750	7.009.529,25	1,0780	7.556.272,53
<b>Receita patrimonial</b>	<b>1.517.115,29</b>	---	<b>1.764.405,08</b>	---	<b>1.896.735,46</b>	---	<b>2.044.680,83</b>
<b>Receitas imobiliarias</b>	<b>93.192,08</b>	---	<b>108.382,39</b>	---	<b>116.511,07</b>	---	<b>125.598,93</b>
<b>Aluguéis</b>	<b>93.192,08</b>	---	<b>108.382,39</b>	---	<b>116.511,07</b>	---	<b>125.598,93</b>
Aluguel de centros esportivos		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Aluguel cantina HU	26.640,00	1,1630	30.982,32	1,0750	33.305,99	1,0780	35.903,86
Aluguel do Teatro Municipal	5.320,00	1,1630	6.187,16	1,0750	6.651,20	1,0780	7.169,99
Outras receitas de alugueis	61.232,08	1,1630	71.212,91	1,0750	76.553,88	1,0780	82.525,08
Receitas de valores mobiliarios	1.423.923,21	---	1.656.022,69	---	1.780.224,40	---	1.919.081,90
Rendimentos Bancários	1.423.923,21	---	1.656.022,69	---	1.780.224,40	---	1.919.081,90
Rendimento de aplicações recursos próprios	349.194,96	1,163	406.113,74	1,0750	436.572,27	1,0780	470.624,91
Remuneração de Depósitos Vinculados - RP	193.526,98	1,1630	225.071,88	1,0750	241.952,27	1,0780	260.824,55
Rendimento de aplicações recursos de aplicações Financeiras	181.788,55	1,1630	211.420,08	1,0750	227.276,59	1,0780	245.004,16
Rendimentos de aplicação recursos vinculados	361.936,32	1,1630	420.931,94	1,0750	452.501,84	1,0780	487.796,98
Rendimento de aplicações recursos de tra	34.273,32	1,1630	39.859,87	1,0750	42.849,36	1,0780	46.191,61
Rendimento de aplicações recursos de tra	303.203,08	1,1630	352.625,18	1,0750	379.072,07	1,0780	408.639,69
<b>Receita de Serviços</b>	<b>26.470,45</b>	---	<b>30.785,13</b>	---	<b>33.094,02</b>	---	<b>35.675,35</b>
Serviços Comerciais	15,00	---	17,45	---	18,75	---	20,22
Serviços de Com. de Livros, Periódicos	15,00	1,1630	17,45	1,0750	18,75	1,0780	20,22
Serviços de Transporte	20.800,00		24.190,40		26.004,68		28.033,05
Serviço de transporte rodoviário	20.640,00	1,1630	24.004,32	1,0750	25.804,64	1,0780	27.817,41
Outros serviços de transporte	160,00	1,1630	186,08	1,0750	200,04	1,0780	215,64
Serviços de Saúde	4.700,20	1,1630	5.466,33	1,0750	5.876,31	1,0780	6.334,66

**Projetos de Lei**

Serviços Hospitalares	4.700,20	1,1630	5.466,33	1,0750	5.876,31	1,0780	6.334,66
Serviços Administrativos	955,25	---	1.110,96	---	1.194,28	---	1.287,43
Serviços de fotocópias e/ou cópias heliográficas	80,25	1,1630	93,33	1,0750	100,33	1,0780	108,16
Serviços de Geoprocessamento	875,00	1,1630	1.017,63	1,0750	1.093,95	1,0780	1.179,27
Transferências correntes	190.125.911,86	---	222.159.367,47	---	238.821.320,03	---	257.449.382,99
Transferências intergovernamentais	185.037.537,55	---	215.198.656,17	---	231.338.555,38	---	249.382.962,70
Transferências da união	81.933.666,19	---	95.288.853,78	---	102.435.517,81	---	110.425.488,20
Participação na receita da união	35.303.781,09	---	41.058.297,41	---	44.137.669,71	---	47.580.407,95
Cota-parte do fundo de participação dos municípios	34.592.762,10	1,1630	40.231.382,32	1,0750	43.248.736,00	1,0780	46.622.137,40
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	432.980,09	1,1630	503.555,84	1,0750	541.322,53	1,0780	583.545,69
Cota-parte IPI Exportação Cota Municipal	278.038,90	1,1630	323.359,24	1,0750	347.611,18	1,0780	374.724,86
Outras Transferências da União	390.266,66	---	453.880,13	---	487.921,13	---	525.978,98
Transferência Finan. do ICMS Desoneração - LC 87/96	390.266,66	1,1630	453.880,13	1,0750	487.921,13	1,0780	525.978,98
Transferências de compensação financeira pela Cota-Parte da Compensação Financ. de Recursos - CFEM	398.489,29	---	463.443,04	---	498.201,27	---	537.060,97
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Lei nº	6.635,08	1,1630	7.716,60	1,0750	8.295,34	1,0780	8.942,38
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Lei nº	391.854,21	1,1630	455.726,45	1,0750	489.905,93	1,0780	528.118,59
Transferências de recursos do sistema único de saúde	41.033.254,48	---	47.721.674,96	---	51.300.800,58	---	55.302.263,03
Piso de atenção básica fixo - PAB	2.773.657,50	1,1630	3.225.763,67	1,0750	3.467.695,95	1,0780	3.738.176,23
Programa de vigilância sanitária	36.619,20	1,1630	42.588,13	1,0750	45.782,24	1,0780	49.353,25
Programa de agentes comunitários	1.148.248,00	1,1630	1.335.412,42	1,0750	1.435.568,36	1,0780	1.547.542,69
Programa de assistência farmacêutica básica	286.888,80	1,1630	333.651,67	1,0750	358.675,55	1,0780	386.652,24
Programa de saúde bucal	496.300,00	1,1630	577.196,90	1,0750	620.486,67	1,0780	668.884,63
Programa de saúde da família - PSF	2.049.300,00	1,1630	2.383.335,90	1,0750	2.562.086,09	1,0780	2.761.928,81
Programa pactuação integrada e contr. Doenças - ppi/ecd	488.954,28	1,1630	568.653,83	1,0750	611.302,86	1,0780	658.984,49
Transferência média e alta complexidade - gestão plena	27.546.423,92	1,1630	32.036.491,02	1,0750	34.439.227,85	1,0780	37.125.487,62
Transferências FAEC/SAI	2.929.832,64	1,1630	3.407.395,36	1,0750	3.662.950,01	1,0780	3.948.660,11
Transferências FAEC/AIH	803.707,78	1,1630	934.712,15	1,0750	1.004.815,56	1,0780	1.083.191,17
Medicamentos de saúde mental	59.085,00	1,1630	68.715,86	1,0750	73.869,54	1,0780	79.631,37
Prevenção DST/AIDS	241.028,66	1,1630	280.316,33	1,0750	301.340,06	1,0780	324.844,58
Saúde do Trabalhador	180.000,00	1,1630	209.340,00	1,0750	225.040,50	1,0780	242.593,66
Incentivo Adicional PSF	170.000,00	1,1630	197.710,00	1,0750	212.538,25	1,0780	229.116,23
Campanha de Vacinação do Idoso	4.250,00	1,1630	4.942,75	1,0750	5.313,46	1,0780	5.727,91
Campanha de Vacinação - Poliomielite	8.800,00	1,1630	10.234,40	1,0750	11.001,98	1,0780	11.860,13
Incentivo Adicional Saúde Bucal	84.000,00	1,1630	97.692,00	1,0750	105.018,90	1,0780	113.210,37
Campanha de Vacinação - Anti-Rábica	14.808,12	1,1630	17.221,84	1,0750	18.513,48	1,0780	19.957,53
Média/Alta Complexidade de Vigilância Sanitária	9.154,80	1,1630	10.647,03	1,0750	11.445,56	1,0780	12.338,31
Taxa de Fiscalização (MAC-VISA)	9.154,80	1,1630	10.647,03	1,0750	11.445,56	1,0780	12.338,31
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	105.600,00	1,1630	122.812,80	1,0750	132.023,76	1,0780	142.321,61
Prog. Farmácia Popular Brasil	120.000,00	1,1630	139.560,00	1,0750	150.027,00	1,0780	161.729,11
Vigisus - Vigilância em Saúde	95.300,70	1,1630	110.834,71	1,0750	119.147,32	1,0780	128.440,81
Mutirão Cirurgia Eletiva Média Complexidade	215.760,57	1,1630	250.929,54	1,0750	269.749,26	1,0780	290.789,70
Medicamentos Asma e Renite	170.819,52	1,1630	198.663,10	1,0750	213.562,83	1,0780	230.220,74
Medicamentos Hipertensão e Diabetes	206.781,48	1,1630	240.486,86	1,0750	258.523,38	1,0780	278.688,20
Prog Vig Produtos Serv Ambiente	9.154,80	1,1630	10.647,03	1,0750	11.445,56	1,0780	12.338,31
Inc Implantação/Implementação Complexos	112.824,20	1,1630	131.214,54	1,0750	141.055,64	1,0780	152.057,98
Piso Estratégico-Gerenciamento de Risco	11.364,18	1,1630	13.216,54	1,0750	14.207,78	1,0780	15.315,99
Piso Estratégico-Gerenciamento de Risco	3.588,66	1,1630	4.173,61	1,0750	4.486,63	1,0780	4.836,59
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	33.231,90	1,1630	38.648,70	1,0750	41.547,35	1,0780	44.788,05
Compensação de Especificidades Regionais	23.544,88	1,1630	27.382,70	1,0750	29.436,40	1,0780	31.732,44
Inc Adicional ao Programa dos ACS	120.764,00	1,1630	140.448,53	1,0750	150.982,17	1,0780	162.758,78
Educação Permanente em Saúde	191.184,86	1,1630	222.347,99	1,0750	239.024,09	1,0780	257.667,97



## Projetos de Lei

Educação Profissional de Nível Técnico	273.121,23	1,1630	317.639,99	1,0750	341.462,99	1,0780	368.097,10
Transferências de Rec. do Fundo Nac. Assistência Social	1.507.426,30	---	1.753.136,79	---	1.884.622,05	---	2.031.622,57
Piso Básico - Fixo	432.000,00	1,1630	502.416,00	1,0750	540.097,20	1,0780	582.224,78
Piso Básico de Transição	287.403,74	1,1630	334.250,55	1,0750	359.319,34	1,0780	387.346,25
Piso Básico Variável	29.791,45	1,1630	34.647,46	1,0750	37.246,02	1,0780	40.151,20
Piso Fixo de Média Complexidade	133.900,00	1,1630	155.725,70	1,0750	167.405,13	1,0780	180.462,73
Piso de Transição de Média Complexidade	217.559,01	1,1630	253.021,13	1,0750	271.997,71	1,0780	293.213,53
CPBF Cadastro Prog. Bolsa Família	142.907,10	1,1630	166.200,96	1,0750	178.666,03	1,0780	192.601,98
CPETI Jornada Ampliada	205.720,00	1,1630	239.252,36	1,0750	257.196,29	1,0780	277.257,60
BAJ Bolsas Agente Jovem	53.365,00	1,1630	62.063,50	1,0750	66.718,26	1,0780	71.922,28
BPETI Bolsas	4.780,00	1,1630	5.559,14	1,0750	5.976,08	1,0780	6.442,21
Transferências de Recursos do FNDE	2.811.322,97	---	3.269.568,61	---	3.514.786,26	---	3.788.939,59
Transferência do Salário-Educação	1.436.890,40	1,1630	1.671.103,54	1,0750	1.796.436,30	1,0780	1.936.558,33
Prog. Nac. de Alimentação Escolar / PNAE, PNAI e PNAC	1.167.540,00	1,1630	1.357.849,02	1,0750	1.459.687,70	1,0780	1.573.543,34
Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar / PNATE	206.892,57	1,1630	240.616,06	1,0750	258.662,26	1,0780	278.837,92
Outras Transferências da União	489.125,40		568.852,84		611.516,80		659.215,11
MP 194/04 Fundo de Compensação das Exportações	489.125,40	1,1630	568.852,84	1,0750	611.516,80	1,0780	659.215,11
Transferências dos Estados	69.125.218,07	---	80.392.628,62	---	86.422.075,76	---	93.162.997,67
Participação na receita dos Estados	64.684.151,51	---	75.227.668,21	---	80.869.743,32	---	87.177.583,30
Cota-parte do ICMS	55.737.737,18	1,1630	64.822.988,34	1,0750	69.684.712,47	1,0780	75.120.120,04
Cota-parte do IPVA	6.685.375,19	1,1630	7.775.091,35	1,0750	8.358.223,20	1,0780	9.010.164,61
Cota-parte do IPI sobre Exportação	0,00	1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Cota parte da Contribuição da Interv.no Dom. Ec. - CIDE	921.660,78	1,1630	1.071.891,49	1,0750	1.152.283,35	1,0780	1.242.161,45
Outras participações na receita do Estado	1.339.378,36	---	1.557.697,03	---	1.674.524,31	---	1.805.137,21
Transf. Recursos do Fis (Lei 2105/2000)	959.375,26	1,1630	1.115.753,43	1,0750	1.199.434,93	1,0780	1.292.990,86
Fundo de Apoio ao Prog. de Ajuste Fiscal		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transferência Recursos do Fundersul	380.003,10	1,1630	441.943,61	1,0750	475.089,38	1,0780	512.146,35
Outras Participações nas receitas do Estado		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transferência de recursos do estado p/ prog. Saúde	4.441.066,56	---	5.164.960,41	---	5.552.332,44	---	5.985.414,37
Programa de assistência farmácia básica	159.382,52	1,1630	185.361,87	1,0750	199.264,01	1,0780	214.806,60
Programa de saúde da família - PSF	1.001.056,50	1,1630	1.164.228,71	1,0750	1.251.545,86	1,0780	1.349.166,44
Programa de agentes comunitários - PACS	271.296,00	1,1630	315.517,25	1,0750	339.181,04	1,0780	365.637,16
Transf. de Rec. do SUS Destinado ao HU - Portaria 1268/04	1.250.000,00	1,1630	1.453.750,00	1,0750	1.562.781,25	1,0780	1.684.678,19
Incentivo Média/Alta Complexidade Ambulatorial	600.000,00	1,1630	697.800,00	1,0750	750.135,00	1,0780	808.645,53
Pactuação Programada Integrada (PPI) MAC	988.830,00	1,1630	1.150.009,29	1,0750	1.236.259,99	1,0780	1.332.688,27
Contratualização - Missão Evangélica Cai	42.501,54	1,1630	49.429,29	1,0750	53.136,49	1,0780	57.281,13
Aluguel do Hospital da Mulher	28.000,00	1,1630	32.564,00	1,0750	35.006,30	1,0780	37.736,79
Ampliação dos leitos do HU	100.000,00	1,1630	116.300,00	1,0750	125.022,50	1,0780	134.774,26
Transferências multigovernamentais	33.978.653,29	---	39.517.173,78	---	42.480.961,81	---	45.794.476,83
Transferências de recursos do FUNDEB	33.978.653,29	1,1630	39.517.173,78	1,0750	42.480.961,81	1,0780	45.794.476,83
Transferências de instituições privadas	0,00	---	-	---	-	---	-
Transferências de instituições privadas	0,00		-		-	1,0780	-
Transferencia da Unesco para Fms		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Diversas Doações de Pessoas Jurídicas		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transferências de pessoas	5.100,00	---	5.931,30	---	6.376,15	---	6.873,49
Transferências de pessoas físicas	5.100,00	1,1630	5.931,30	1,0750	6.376,15	1,0780	6.873,49
Transferências de convênios	5.083.274,31	---	6.954.780,00	---	7.476.388,50	---	8.059.546,80
Transferências de convênios da União e suas entid.	4.130.106,86	---	2.950.000,00	---	3.171.250,00	---	3.418.607,50
Transf. de conv. da União p/ o SUS	40.000,00		550.000,00	1,0750	591.250,00	1,0780	637.367,50
Transf. recursos da união p/ programas de Educação	1.870.217,63	---	800.000,00	---	860.000,00	---	927.080,00

## Projetos de Lei

Transf. de conv. da união p/ programas de Educação	1.870.217,63		700.000,00	1,0750	752.500,00	1,0780	811.195,00
Transf. de conv. da união para programas de Educação			-	1,0750	-	1,0780	-
Transferências de conv. da união p/ programas de Assistência Social	0,00		100.000,00	1,0750	107.500,00	1,0780	115.885,00
Outras transferências de convênios da união	2.219.889,23	---	1.500.000,00	---	1.612.500,00	---	1.738.275,00
Transferências de convênios da União para Prefeitura	1.979.889,23		1.200.000,00	1,0750	1.290.000,00	1,0780	1.390.620,00
Transferência funasa portaria nº18 conjuntas 14/04/05	240.000,00		300.000,00	1,0750	322.500,00	1,0780	347.655,00
Transferências de Conv. dos Estados	938.486,10	---	3.974.780,00	---	4.272.888,50	---	4.606.173,80
Transferências de Convênio dos Estados p/ o SUS	546.717,30	---	700.000,00	---	752.500,00	---	811.195,00
Transferências de Convênios p/ H.U.	546.717,30		700.000,00	1,0750	752.500,00	1,0780	811.195,00
Outras transferências de convênios do Estado	391.768,80	---	3.274.780,00	---	3.520.388,50	---	3.794.978,80
Transferência de convênios do Estado para Prefeitura		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transferências de convênios do estado para Funsaude			600.000,00	1,0750	645.000,00	1,0780	695.310,00
Transferências de convênios do estado para o H.U.	331.768,80		300.000,00	1,0750	322.500,00	1,0780	347.655,00
Transferências de convênios do estado para Educação			800.000,00	1,0750	860.000,00	1,0780	927.080,00
Transferências de convênios do estado para o FUNCED			400.000,00	1,0750	430.000,00	1,0780	463.540,00
Transferências de convênios do estado para FMAS			400.000,00	1,0750	430.000,00	1,0780	463.540,00
Transferências de convênios do estado para PROCON			5.000,00	1,0750	5.375,00	1,0780	5.794,25
Transferências de convênios do estado - DETRAN			700.000,00	1,0750	752.500,00	1,0780	811.195,00
Outras Transf. de Conv. do Estado	60.000,00	1,1630	69.780,00	1,0750	75.013,50	1,0780	80.864,55
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	14.681,35		30.000,00		32.250,00		34.765,50
Transferência de Convênios de Estágio Cultural	14.681,35		30.000,00	1,0750	32.250,00	1,0780	34.765,50
Outras receitas correntes	6.774.410,25	---	7.878.639,12	---	8.469.537,05	---	9.130.160,95
Multas e juros de mora	1.760.286,28	---	2.047.212,94	---	2.200.753,91	---	2.372.412,72
Multas e juros de mora dos tributos	340.183,59	---	395.633,52	---	425.306,03	---	458.479,90
Multas e juros de mora do IPTU	34.264,05	1,1630	39.849,09	1,0750	42.837,77	1,0780	46.179,12
Multas e juros de mora do ISSQN	244.867,27	1,1630	284.780,64	1,0750	306.139,18	1,0780	330.018,04
Multas e juros de mora de outros tributos	61.052,27	---	71.003,79	---	76.329,07	---	82.282,74
Multas e Juros s/ Tx. de licença p/ Funcionamento	61.052,27	1,1630	71.003,79	1,0750	76.329,07	1,0780	82.282,74
Multas diversas		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Multas e juros de mora da dívida ativa de tributos	719.906,93	---	837.251,76	---	900.045,64	---	970.249,20
Multas e juros de mora da dívida ativa do IPTU	605.356,32	1,1630	704.029,40	1,0750	756.831,61	1,0780	815.864,47
Multas e juros de mora da dívida ativa do ISSQN	20.103,85	1,1630	23.380,78	1,0750	25.134,34	1,0780	27.094,81
Multas e juros de mora da dívida de outros tributos	94.446,76	1,1630	109.841,58	1,0750	118.079,70	1,0780	127.289,92
Multas de Outras Origens	700.195,76		814.327,67		875.402,24		943.683,62
Multas diversas	663.038,73	---	771.114,04	---	828.947,60	---	893.605,51
Multas previstas na legislação de trânsito	512.073,36	1,1630	595.541,32	1,0750	640.206,92	1,0780	690.143,06
Multas por autos de infração	150.965,37	---	175.572,73	---	188.740,68	---	203.462,45
Multas por autos de infração tributário	426,77	1,1630	496,33	1,0750	533,56	1,0780	575,18
Multas por autos de infração Ambiental		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Multas por auto de infração Procon	150.538,60	1,1630	175.076,39	1,0750	188.207,12	1,0780	202.887,28
Outras multas	37.157,03	1,1630	43.213,63	1,0750	46.454,65	1,0780	50.078,11
Indenizações e restituições	192.802,13	---	224.228,88	---	241.046,04	---	259.847,63
Indenizações	768,00	---	893,18	---	960,17	---	1.035,07
Indenizações por danos causados ao Patrimônio Público		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Outras Indenizações	768,00	1,1630	893,18	1,0750	960,17	1,0780	1.035,07
Restituições	192.034,13	---	223.335,69	---	240.085,87	---	258.812,57
Restituição de convênios	36.293,51	---	42.209,35	---	45.375,05	---	48.914,31
Restituição de convênios Tesouro Municipal	279,17	1,1630	324,67	1,0750	349,03	1,0780	376,25
Restituição de Convênios Aplicação em Saúde	18.286,90	1,1630	21.267,66	1,0750	22.862,74	1,0780	24.646,03
Restituição de convênios Recursos Vinculados	17.696,44	1,1630	20.580,96	1,0750	22.124,53	1,0780	23.850,25
Restituição de convênios Estaduais e Federais	31,00	1,1630	36,05	1,0750	38,76	1,0780	41,78

## Projetos de Lei

Restituições de Benefícios não Desembolsáveis	4.534,08		5.273,14		5.668,62		6.110,77
Restituição de Benefícios não Desembolsáveis	4.534,08	1,1630	5.273,14	1,0750	5.668,62	1,0780	6.110,77
Ressarcimento por Operadoras de Seguros	286,82		333,57		358,59		386,56
Ressarcimento S.U.S.	286,82	1,1630	333,57	1,0750	358,59	1,0780	386,56
Outras restituições	150.919,72	---	175.519,63	---	188.683,61	---	203.400,93
Outras restituições Tesouro Municipal	150.919,72	1,1630	175.519,63	1,0750	188.683,61	1,0780	203.400,93
Receita da dívida ativa	4.677.448,81	---	5.439.872,97	---	5.847.863,44	---	6.303.996,79
Receita da dívida ativa tributária	4.556.465,37	---	5.299.169,23	---	5.696.606,92	---	6.140.942,26
Receita da dívida ativa do IPTU	3.632.632,56	---	4.224.751,67	---	4.541.608,04	---	4.895.853,47
Receita da dívida ativa do IPTU	3.375.823,65	1,1630	3.926.082,90	1,0750	4.220.539,12	1,0780	4.549.741,17
Correção da dívida ativa do IPTU	256.808,91	1,1630	298.668,76	1,0750	321.068,92	1,0780	346.112,30
Receita da dívida ativa do ISSQN	183.710,66	---	213.655,50	---	229.679,66	---	247.594,67
Receita da dívida ativa do ISSQN	183.710,66	1,1630	213.655,50	1,0750	229.679,66	1,0780	247.594,67
Correção da dívida ativa do ISSQN		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Receitas diversas	740.122,15	---	860.762,06	---	925.319,21	---	997.494,11
Receita da dívida ativa de outros tributos	712.508,91	1,1630	828.647,86	1,0750	890.796,45	1,0780	960.278,58
Correção da dívida ativa de outros tributos	27.613,24	1,1630	32.114,20	1,0750	34.522,76	1,0780	37.215,54
Receita da dívida ativa não tributária	120.983,44	---	140.703,74	---	151.256,52	---	163.054,53
Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	120.983,44	---	140.703,74	---	151.256,52	---	163.054,53
Receita da dívida ativa não tributada de outras receitas	113.915,29	1,1630	132.483,48	1,0750	142.419,74	1,0780	153.528,48
Correção da receita da dívida ativa não tributária de outras	7.068,15	1,1630	8.220,26	1,0750	8.836,78	1,0780	9.526,05
Receitas diversas	143.873,03	---	167.324,33	---	179.873,66	---	193.903,80
Receita de ônus de Sucumbência de Ações	0,00	---	-	---	-	---	-
Receita de Honorários advocatícios		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Outras receitas	143.873,03	1,1630	167.324,33	1,0750	179.873,66	1,0780	193.903,80
Receita de saldos de consignações		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Receitas diversas	143.873,03	1,1630	167.324,33	1,0750	179.873,66	1,0780	193.903,80
Receitas de capital	7.923.149,12	---	60.218.733,87	---	64.735.138,91	---	69.784.479,75
Operações de créditos	861.985,00	---	1.600.000,00	---	1.720.000,00	---	1.854.160,00
Operações de créditos internas	861.985,00	---	1.600.000,00	---	1.720.000,00	---	1.854.160,00
Operações de créditos internas contratuais	861.985,00	---	1.600.000,00	---	1.720.000,00	---	1.854.160,00
Operações de crédito internas p/a Prog. de	861.985,00	---	1.600.000,00	---	1.720.000,00	---	1.854.160,00
BID Prog. Nacional de apoio a gestão Adm. PNFM	861.985,00		1.600.000,00	1,0750	1.720.000,00	1,0780	1.854.160,00
Alienação de bens	123.853,46	---	144.041,57	---	154.844,69	---	166.922,58
Alienação de bens móveis	88.245,74	---	102.629,80	---	110.327,03	---	118.932,54
Alienação de bens móveis	88.245,74	1,1630	102.629,80	1,0750	110.327,03	1,0780	118.932,54
Alienação de bens imóveis	35.607,72	---	41.411,78	---	44.517,66	---	47.990,04
Alienação de imóveis urbanos	35.607,72	---	41.411,78	---	44.517,66	---	47.990,04
Venda subsidiada de imóveis	3.936,35	1,1630	4.577,98	1,0750	4.921,32	1,0780	5.305,19
Venda de imóveis diversos	31.671,37	1,1630	36.833,80	1,0750	39.596,34	1,0780	42.684,85
Transferências de capital	6.937.310,66	---	49.474.692,30	---	53.185.294,22	---	57.333.747,17
Transferências de convênios	6.937.310,66	---	49.474.692,30	---	53.185.294,22	---	57.333.747,17
Transferências de convênios da união e de suas Entidades	6.937.310,66	---	47.974.692,30	---	51.572.794,22	---	55.595.472,17
Transferência de Convênios da União para o SUS			8.000.000,00	1,0750	8.600.000,00	1,0780	9.270.800,00
Transf. de Conv. da União destinadas a Prog. de Educação	0,00	---	6.000.000,00	---	6.450.000,00	---	6.953.100,00
Transf. de Conv. da União p/ programas de Educação			6.000.000,00	1,0750	6.450.000,00	1,0780	6.953.100,00
Transf. de Conv. da União desti Prog. Saneamento Básico			-		-		-
Transf. de Conv. da União desti.Prog. de Meio Ambiente			-		-		-
Transf. Conv. da União p/ progrde Infra-Estrutura em Transp.	5.137.310,66	1,1630	5.974.692,30	1,0750	6.422.794,22	1,0780	6.923.772,17
Outras transferências de convênios da União	1.800.000,00	1,1630	26.500.000,00	1,0750	28.487.500,00	1,0780	30.709.525,00
Transferencias para o Fmas		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-

## Projetos de Lei

Transferencia de Contratos Caixa Econômica Federal		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transferencia para a Prefeitura Municipal de Dourados			25.000.000,00	1,0750	26.875.000,00	1,0780	28.971.250,00
Transferencia para o Fundo Municipal de Saúde			200.000,00	1,0750	215.000,00	1,0780	231.770,00
Transferencia para o Fundo Municipal de Saúde			1.300.000,00	1,0750	1.397.500,00	1,0780	1.506.505,00
Demais Transferências de Convênios da União	1.800.000,00						
Transferências de Conv. dos Est.Dist.Fed. e de suas Entidades	0,00	1,1630	1.500.000,00	1,0750	1.612.500,00	1,0780	1.738.275,00
Trasf. de convênios do Estado p/ Programas de Educação		1,1630	1.000.000,00	1,0750	1.075.000,00	1,0780	1.158.850,00
Trasf. de convênios do Estado p/ Progr. de Infra-Estrutura		1,1630	500.000,00	1,0750	537.500,00	1,0780	579.425,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Transf. Convenio do Estado		1,1630	-	1,0750	-	1,0780	-
Sistema orçamentário	3.350.595,58		3.896.742,66		4.188.998,36		4.515.740,23
Receitas Contr. RPPS	3.350.595,58		3.896.742,66		4.188.998,36		4.515.740,23
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>3.350.595,58</b>		<b>3.896.742,66</b>		<b>4.188.998,36</b>		<b>4.515.740,23</b>
Contribuição Previdenciária Patronal RPPS	3.350.595,58	1,1630	3.896.742,66	1,0750	4.188.998,36	1,0780	4.515.740,23
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-15.163.222,97</b>	<b>---</b>	<b>(17.634.828,31)</b>	<b>---</b>	<b>(18.957.440,44)</b>	<b>---</b>	<b>(20.436.120,79)</b>
Deduções das receitas	-15.163.222,97	---	(17.634.828,31)	---	(18.957.440,44)	---	(20.436.120,79)
Dedução da receita	-15.163.222,97	---	(17.634.828,31)	---	(18.957.440,44)	---	(20.436.120,79)
Dedução da receita	-5.794.623,04	---	(6.739.146,60)	---	(7.244.582,59)	---	(7.809.660,03)
Dedução da receita do FPM	-5.701.137,56	1,1630	(6.630.422,98)	1,0750	(7.127.704,71)	1,0780	(7.683.665,67)
Dedução da receita do IPI Exportação	-28.467,07	1,1630	(33.107,20)	1,0750	(35.590,24)	1,0780	(38.366,28)
Dedução da receitas do ICMS Desoneração LC 87/96	-65.018,41	1,1630	(75.616,41)	1,0750	(81.287,64)	1,0780	(87.628,08)
Dedução das receitas de Transf. dos Estados	-9.368.599,93	---	(10.895.681,72)	---	(11.712.857,85)	---	(12.626.460,76)
Dedução da receita do ICMS	-9.282.514,11	1,1630	(10.795.563,91)	1,0750	(11.605.231,20)	1,0780	(12.510.439,24)
Dedução da receitas do IPI Exportação	-86.085,82	1,1630	(100.117,81)	1,0750	(107.626,64)	1,0780	(116.021,52)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>243.607.793,72</b>	<b>---</b>	<b>326.362.907,52</b>	<b>---</b>	<b>350.840.125,58</b>	<b>---</b>	<b>378.205.655,38</b>

### 1.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	2007	2007/	2009	2009/	2010	2010	2011
	EXECUTADO	2.009	METAS	2010	METAS	2011	METAS
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>213.917.011,14</b>		<b>249.828.415,94</b>		<b>268.565.547,13</b>		<b>289.513.659,81</b>
Pessoal e Encargos Sociais	107.040.056,51	1,1630	124.487.585,72	1,0750	133.824.154,65	1,0780	144.262.438,71
Juros e Encargos da Dívida	2.645.817,54	1,1630	3.077.085,80	1,0750	3.307.867,23	1,0780	3.565.880,88
Outras Despesas Correntes	104.231.137,09	1,1630	122.263.744,42	1,0750	131.433.525,25	1,0780	141.685.340,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>27.214.777,98</b>		<b>76.534.491,58</b>		<b>82.274.578,45</b>		<b>88.691.995,57</b>
Investimentos	21.979.770,40	1,1630	70.446.177,77	1,0750	75.729.641,10	1,0780	81.636.553,10
Inversões Financeiras			-	1,0750	-	1,0780	-
Amortização da Dívida	5.235.007,58	1,1630	6.088.313,82	1,0750	6.544.937,35	1,0780	7.055.442,47
<b>TOTAL</b>	<b>241.131.789,12</b>		<b>326.362.907,52</b>		<b>350.840.125,58</b>		<b>378.205.655,38</b>

## 2. DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS-2009

### TABELA 1 - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(c / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	Corrente	Constante	(a / PIB)
	(b)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	326.362,91	313.810,49	1,077	350.840,13	338.975,97	1,044	378.205,66	364.359,98	1,085
Receitas Primárias (I)	324.706,88	312.218,16	1,071	349.059,90	337.255,94	1,039	376.160,97	362.390,15	1,079
Despesa Total	326.362,91	313.810,49	1,077	350.840,13	338.975,97	1,044	378.205,66	364.359,98	1,085
Despesas Primárias (II)	317.197,51	304.997,60	1,047	340.987,32	329.456,35	1,015	367.584,33	354.127,49	1,055
Resultado Primário (I - II)	7.509,38	7.220,55	0,025	8.072,58	7.799,59	0,024	8.576,64	8.262,66	0,025
Resultado Nominal	-49,02	-47,13	0,000	-172,82	-166,98	-0,001	-1.500,00	-1.445,09	-0,004
Dívida Pública Consolidada	127.091,70	122.203,56	0,419	133.916,81	129.388,22	0,399	137.466,00	132.433,53	0,394
Dívida Consolidada Líquida	115.098,31	110.671,45	0,380	114.873,42	110.988,81	0,342	118.271,00	113.941,23	0,339

## Projetos de Lei

### 2. DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (b-a)	(c) = % (c/a) x 100
Receita Total	226.152,43	0,0089	243.607,79	0,963	17.455,36	7,72
Receita Não-Financeira (I)	223.182,79	0,0088	242.090,68	0,957	18.907,89	8,47
Despesa Total	226.152,43	0,0089	241.131,79	0,953	14.979,36	6,62
Despesa Não-Financeira (II)	220.973,15	0,0087	233.250,96	0,922	12.277,81	5,56
Resultado Primário (I-II)	2.209,64	0,0001	8.839,71	0,035	6.630,07	300,05
Resultado Nominal	5.765,34	0,0002	(49,02)	0,000	(5.814,36)	(100,85)
Dívida Pública Consolidada	127.801,11	0,0050	123.810,72	0,489	(3.990,39)	(3,12)
Dívida Consolidada Líquida	116.799,29	0,0046	115.147,33	0,455	(1.651,96)	(1,41)

### 2. DEMONSTRATIVO III - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

**Tabela 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	197.098,34	226.152,43	14,74%	256.200,00	13,29%	326.362,91	27,39%	350.840,13	7,50%	378.205,66	7,80%
Receitas Não-Financeiras (I)	192.513,75	223.182,79	15,93%	253.631,37	13,64%	324.706,88	28,02%	349.059,90	7,50%	376.160,97	7,76%
Despesa Total	197.098,34	226.152,43	14,74%	256.200,00	13,29%	326.362,91	27,39%	350.840,13	7,50%	378.205,66	7,80%
Despesas Não-Financeiras (II)	192.372,72	220.973,15	14,87%	248.088,82	12,27%	317.197,51	27,86%	340.987,32	7,50%	367.584,33	7,80%
Resultado Primário (I - II)	141,03	2.209,64	1466,79%	5.562,56	151,74%	7.509,38	35,00%	8.072,58	7,50%	8.576,64	6,24%
Resultado Nominal	5.419,78	5.765,34	6,38%	(49,02)	-100,85%	-49,02	-0,01%	-172,82	252,58%	-1.500,00	767,96%
Dívida Pública Consolidada	121.505,40	127.801,11	5,18%	127.091,70	-0,56%	127.091,70	0,00%	133.916,81	5,37%	137.466,00	2,65%
Dívida Consolidada Líquida	111.717,74	116.799,29	4,55%	115.098,31	-1,46%	115.098,31	0,00%	114.873,42	-0,20%	118.271,00	2,96%

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	190.433,18	216.413,81	13,64%	245.167,46	28,74	313.810,49	28,00	338.975,97	8,02	364.359,98	7,49
Receitas Não-Financeiras (I)	186.003,62	213.572,05	14,82%	242.709,44	30,49	312.218,16	28,64	337.255,94	8,02	362.390,15	7,45
Despesa Total	190.433,18	216.413,81	13,64%	245.167,46	28,74	313.810,49	28,00	338.975,97	8,02	364.359,98	7,49
Despesas Não-Financeiras (II)	185.867,36	211.457,56	13,77%	237.405,57	27,73	304.997,60	28,47	329.456,35	8,02	354.127,49	7,49
Resultado Primário (I - II)	136,26	2.114,49	14,52	5.323,02	3.806,49	7.220,55	35,65	7.799,59	8,02	8.262,66	5,94
Resultado Nominal	5.236,50	5.517,07	5,36%	(46,91)	(100,90)	(47,13)	0,47	(166,98)	254,28	(1.445,09)	765,45
Dívida Pública Consolidada	117.396,52	122.203,56	4,09%	121.618,85	3,60	122.203,56	0,48	129.388,22	5,88	132.433,53	2,35
Dívida Consolidada Líquida	107.939,85	111.769,66	3,55%	110.141,92	2,04	110.671,45	0,48	110.988,81	0,29	113.941,23	2,66

## Projetos de Lei

### DEMONSTRATIVO IV - Evolução do Patrimônio Líquido

**Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
PATRIMONIO/CAPITAL	-		-		-	
RESERVAS/RESULTADO ACUMULADO	7.826,72	100,00	10.038,37	100,00	27.250,08	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.826,72</b>	<b>100,00</b>	<b>10.038,37</b>	<b>100,00</b>	<b>27.250,08</b>	<b>100,00</b>

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio			-		-	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.764,45	100,00	-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>4.764,45</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	

### 6 - DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

**Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

'LRF, art.4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	123,85	2,57	676,20
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	123,85	2,57	676,20
Alienação de Bens Móveis	88,24	2,57	64,20
Alienação de Bens Imóveis	35,61	-	612,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>123,85</b>	<b>2,57</b>	<b>676,20</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	2,57	676,20
DESPESAS DE CAPITAL	-	2,57	676,20
Investimentos	4,00	2,57	676,20
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>4,00</b>	<b>2,57</b>	<b>676,20</b>
	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>119,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## Projetos de Lei

### 2. DEMONSTRATIVO VI - A VALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			3.376,18
RECEITAS CORRENTES			3.376,18
Receita de Contribuições			3.181,88
Pessoal Civil			3.181,88
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			193,53
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			0,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			0,77
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			<b>3.376,18</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			751,51
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			39,85
Despesas de Capital			244,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			467,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			<b>751,51</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)</b>			<b>2.624,67</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			<b>5.975,62</b>

## Projetos de Lei

### **DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** **Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ANEXO DE METAS FISCAIS – LDO 2009

6ª Edição

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2007 A 2041

R\$ Milhares

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias (b)	Despesas Previdenciárias (c)	Resultado Previdenciário (d) = a + b - c	Saldo Financeiro do Exercício (e = e Exer, Ant+d)
2008	R\$ 8.103,41	R\$ 7.379,32	R\$ 1.421,47	R\$ 14.061,27	R\$ 28.881,04
2009	R\$ 8.394,01	R\$ 8.636,09	R\$ 2.305,96	R\$ 14.724,13	R\$ 43.605,17
2010	R\$ 8.682,55	R\$ 10.105,80	R\$ 3.459,12	R\$ 15.329,23	R\$ 58.934,40
2011	R\$ 9.009,55	R\$ 11.592,21	R\$ 4.745,90	R\$ 15.855,86	R\$ 74.790,26
2012	R\$ 9.288,68	R\$ 13.154,70	R\$ 6.187,62	R\$ 16.255,76	R\$ 91.046,02
2013	R\$ 9.601,03	R\$ 14.647,03	R\$ 7.476,70	R\$ 16.771,36	R\$ 107.817,38
2014	R\$ 9.933,97	R\$ 16.318,83	R\$ 9.213,40	R\$ 17.039,41	R\$ 124.856,79
2015	R\$ 10.186,72	R\$ 18.109,52	R\$ 11.272,30	R\$ 17.023,95	R\$ 141.880,73
2016	R\$ 10.552,27	R\$ 19.729,83	R\$ 12.805,83	R\$ 17.476,27	R\$ 159.357,01
2017	R\$ 10.889,23	R\$ 21.393,17	R\$ 14.626,01	R\$ 17.656,38	R\$ 177.013,39
2018	R\$ 11.201,41	R\$ 23.130,55	R\$ 16.694,57	R\$ 17.637,40	R\$ 194.650,79
2019	R\$ 11.459,36	R\$ 24.851,20	R\$ 18.946,05	R\$ 17.362,50	R\$ 212.013,29
2020	R\$ 11.716,55	R\$ 26.494,92	R\$ 21.066,97	R\$ 17.144,50	R\$ 229.157,79
2021	R\$ 12.084,40	R\$ 27.949,91	R\$ 22.642,50	R\$ 17.391,81	R\$ 246.549,60
2022	R\$ 12.371,28	R\$ 29.373,93	R\$ 24.280,50	R\$ 17.464,72	R\$ 264.014,32
2023	R\$ 12.642,52	R\$ 30.935,38	R\$ 27.102,09	R\$ 16.475,81	R\$ 280.490,14
2024	R\$ 12.918,83	R\$ 32.172,57	R\$ 28.697,59	R\$ 16.393,80	R\$ 296.883,94
2025	R\$ 13.187,68	R\$ 33.511,96	R\$ 30.871,13	R\$ 15.828,51	R\$ 312.712,45
2026	R\$ 13.452,90	R\$ 34.617,27	R\$ 32.445,50	R\$ 15.624,67	R\$ 328.337,12
2027	R\$ 13.719,23	R\$ 35.824,78	R\$ 34.505,32	R\$ 15.038,69	R\$ 343.375,81
2028	R\$ 13.918,33	R\$ 37.113,38	R\$ 37.389,51	R\$ 13.642,20	R\$ 357.018,01
2029	R\$ 14.209,03	R\$ 38.098,10	R\$ 38.666,62	R\$ 13.440,52	R\$ 370.458,53
2030	R\$ 14.487,55	R\$ 38.941,41	R\$ 40.083,81	R\$ 13.345,16	R\$ 383.803,69
2031	R\$ 14.599,76	R\$ 39.871,31	R\$ 42.445,61	R\$ 12.025,46	R\$ 395.829,15
2032	R\$ 14.722,97	R\$ 40.701,73	R\$ 44.630,55	R\$ 10.844,16	R\$ 406.673,30
2033	R\$ 14.890,24	R\$ 41.508,72	R\$ 47.382,26	R\$ 9.016,70	R\$ 415.690,00
2034	R\$ 14.997,56	R\$ 42.002,48	R\$ 49.316,98	R\$ 7.683,07	R\$ 423.373,07
2035	R\$ 15.059,86	R\$ 42.463,81	R\$ 51.708,87	R\$ 5.814,80	R\$ 429.187,8
2036	R\$ 15.179,18	R\$ 42.750,10	R\$ 53.345,78	R\$ 4.583,50	R\$ 433.771,36



## Projetos de Lei

### DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1.000,00

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2008	2009		2010
INDUSTRIAIS	ISSQN/TAXA/IPTU	1.100,00	1.149,00	1.240,00	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro econômico
AGRO-INDUSTRIAIS	ISSQN/TAXA/IPTU	750,00	783,00	850,00	Alteração na legislação tributária excluindo alguns descontos condicionados ocasionando o aumento na base de cálculo do IPTU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ISSQN/TAXA/IPTU	490,00	512,00	570,00	Atualização do cadastro imobiliário através da integração da base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
COMÉRCIO DE GRANDE PORTE	ISSQN/TAXA/IPTU	680,00	710,00	770,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.020,00</b>	<b>3.154,00</b>	<b>3.430,00</b>	-

### DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	9.074.557,24
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.511.821,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.562.736,00
Redução Permanente de Despesa (II)	242.550,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.805.286,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.047.836,00
Impacto de Novas DOCC	4.000.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>3.805.286,00</b>

**Projetos de Lei****PROJETO DE LEI Nº DE  
ANEXO III****RISCOS FISCAIS****(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000)**

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1º. do art. 1º da LRF não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9º., prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o

Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação as previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes, é um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

No Município, existem passivos contingentes decorrentes de:

a) Precatório – pendente de liquidação em rito de ação originária de cobrança da empresa PRODADOS;

b) Pendência Financeira – com o Banco Pontual, relativo a financiamento de ARO, realizado em 1996 pela Prefeitura de Dourados.

A Reserva de Contingência permitida e prevista nesta Lei, dará também suporte para atendimento de passivos contingentes e outros pagamentos imprevistos e inesperados no decorrer do exercício de 2009.

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LRF, art 4º, § 3º

RS 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS EM VALORES MAIORES QUE AS CONTIDAS NO ORÇAMENTO	200,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS COM PAGAMENTOS DE JUROS ORÇADAS EM VALOR MENOR QUE O DEVIDO	300,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESULTADOS DE CONDENAÇÕES EM JULGAMENTOS ENVOLVENDO DÍVIDAS MUNICIPAIS	900,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NÍVEL DE ATIVIDADE ECONÔMICA ABAIXO DA EXPECTATIVA EM RAZÃO DA FRUSTRAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA E DO AGRONEGÓCIO	1.200,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO DA RECEITA EM RELAÇÃO À DESPESA
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	3.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO DA RECEITA EM RELAÇÃO À DESPESA
COBRANÇA DE JUROS E CORREÇÃO EM DÍVIDA FUNDADA	10.000,00	ESFORÇO ESPECIAL NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
<b>TOTAL</b>	<b>15.600,00</b>	<b>TOTAL</b>